

# 83ª EXP ZEBU

REGULAMENTO 2017

29 DE ABRIL A 7 DE MAIO  
UBERABA-MG . BRASIL



**DIRETORIA DA ABCZ  
TRIÊNIO 2016/2019**

**Presidente**

Arnaldo Manuel de Souza Machado Borges

**Vice-Presidentes**

Carlos Viacava

Marco Antônio Andrade Barbosa

Ronaldo Andrade Bichuette

**Diretores**

Ana Claudia Mendes Souza

Arnaldo Prata Filho

Cícero Antônio de Souza

Claudia Irene Tosta Junqueira

Eduardo Falcão de Carvalho

Fabiano França Mendonça Silva

Gabriel Garcia Cid

Gil Pereira

Luiz Antônio Felipe

Marcelo Antônio Neto Breijão Ártico

Marcos Antonio Astolpho Gracia

Rivaldo Machado Borges Júnior

Valdecir Marin Júnior

**Procuradoria Jurídica**

Cláudio Júlio Fontoura

**Superintendente Administrativo/Financeiro**

José Valtoírio Mio

**Superintendente Técnico**

Luiz Antonio Josahkian

**Superintendente de Informática**

Eduardo Luiz Milani

**Superintendente de Marketing**

Helen Yara Sombini Pereira

**Superintendente Adjunto de Genealogia**

Ednira Gleida Marques

**Superintendente Adj. de Melhoramento Genético**

Henrique Torres Ventura

Prezado Criador

Você está recebendo o Regulamento da 83ª EXPOZEBU.

Abaixo, damos algumas instruções gerais sobre o evento, mas recomendamos uma leitura atenta de todo o Regulamento antes de proceder às inscrições de seus animais.

### **INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES DOS ANIMAIS**

Com referência à participação na 83ª Exposição Nacional de Gado Zebu, alertamos para os seguintes pontos:

1 - O período para inscrições vai de **26.01.2017 até 23.04.2017**, ou antes, se esgotadas as vagas. A identificação e a recepção dos animais dar-se-ão nos dias 24, 25, 26 e 27.04.2017.

2 - **A data base para cálculo de idade é 28.04.2017.**

3 - Os animais devem ter participação no Controle Leiteiro (conforme a raça) e deverão atingir peso mínimo para julgamento, conforme tabelas do Regulamento da Expozebu 2017.

4 - No ato da inscrição, quando o animal não for de propriedade do expositor, deverá ser providenciada, imediatamente, a devida transferência.

5 - O não cumprimento das exigências regulamentares isenta a ABCZ de qualquer responsabilidade sobre prejuízos decorrentes da falta dessas informações, seja visando a contagem de pontos ou mesmo ocasionando a não liberação do animal para julgamento.

6 - Os animais das raças Gir ao serem inscritos, deverão ter indicação para as modalidades de julgamento “Dupla Aptidão ou Gir leiteiro”. Os animais Gir e Gir Mocha serão julgados juntos. Para os animais da raça Guzerá, deverá ser feita a indicação da modalidade “Guzerá” ou “Guzerá Aptidão Leiteira”.

7 – Os animais da raça Nelore ao serem inscritos, deverão ter indicação para as modalidades de julgamento “Nelore e/ou Nelore Mocho”, e poderão ser julgados tanto juntos como em separados, seguindo-se o critério do ranqueamento da ACNB.

#### **Valores de inscrição por animal:**

Limites de Datas	Para Associados da ABCZ	Para não Associados
<b>De 26.01 a 10.03.2017</b>	<b>R\$350,00</b>	<b>R\$700,00</b>
<b>De 11.03 a 10.04.2017</b>	<b>R\$400,00</b>	<b>R\$800,00</b>
<b>De 11.04 a 23.04.2017</b>	<b>R\$450,00</b>	<b>R\$900,00</b>

## PAGAMENTOS:

Os boletos para pagamento serão disponibilizados no momento em que se efetuar as inscrições dos animais, que somente poderão ser feitas via Internet (Vide Art. 4º.).

Os boletos que forem emitidos para pagamento de inscrições somente poderão ser quitados até a data do vencimento. Não serão reconhecidos os **depósitos em conta** para pagamento de inscrições. Caso um boleto exceda a data de vencimento, o criador poderá emitir outra boleto, se ainda existirem vagas.

## A - CALENDÁRIO BASE

DIA/MÊS	OCORRÊNCIA
26.01	Início das inscrições.
01.03	Início das inscrições do Concurso Leiteiro.
17.04	Encerramento das inscrições para o Concurso Leiteiro.
23.04	Encerramento das inscrições para a Pista de Julgamento.
27.04	Último dia para substituição de animais.
17.04	Entrada de animais procedentes de mais de 700 km.
24.04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
25.04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
26.04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
27.04	Recepção, identificação e mensuração dos animais.
28.04	Pesagem dos animais.
29.04	Inauguração da Exposição – Início do Concurso Leiteiro. Pré-classificação Nelore
30.04	Início dos trabalhos de classificação das raças.
03.05	Encerramento do Concurso Leiteiro.
05.05	Apresentação da Raça Guzolando.
06.05	Encerramento dos trabalhos de classificação das raças. Confraternização e entrega dos prêmios aos Grandes Campeões e Grandes Campeãs.
08.05	Saída dos animais a partir de 06:00h.

## B - CONCURSO LEITEIRO

DIA/MÊS	HORÁRIO	ORDENHA
30.04	14:00	Primeira
30.04	22:00	Segunda
01.05	06:00	Terceira
01.05	14:00	Quarta
01.05	22:00	Quinta
02.05	06:00	Sexta
02.05	14:00	Sétima
02.05	22:00	Oitava
03.05	06:00	Nona
03.05	14:00	Décima

### C - JULGAMENTO DAS RAÇAS

DIA/MÊS	Das 07:30 às 12:30 horas.	Das 14:00 às 18:00 horas.
30.04 (Domingo)	Nelore	Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore
01.05 (Segunda-feira)	Nelore	Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore
02.05 (Terça-feira)	Brahman Nelore Tabapuã	Gir Dupla Aptidão Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore Tabapuã
03.05 (Quarta-feira)	Brahman Guzerá Nelore Sindi Tabapuã Matriz Modelo – Prêmio Orestes Prata Tibery Jr.	Brahman Gir (dupla aptidão) Gir Leiteiro Guzerá Aptidão Leiteira Pré-classificação Nelore Sindi
04.05 (Quinta-feira)	Brahman Guzerá Nelore Sindi Tabapuã Campeonato Modelo Frigorífico	Gir (dupla aptidão) Gir Leiteiro Guzerá Aptidão Leiteira Indubrasil Nelore Mocho Pré-classificação Nelore
05.05 (Sexta-feira)	Brahman Gir Leiteiro Guzerá (Guzolando) Nelore Nelore Mocho Sindi	Gir Leiteiro Guzerá Indubrasil Nelore Mocho Pré-classificação Nelore
06.05 (Sábado)	<b>08:00 às 10:00 h</b> Brahman Gir Dupla Aptidão Gir Leiteiro Guzerá Guzerá Aptidão Leiteira <b>10:00 às 12:00 h</b> Indubrasil Nelore Nelore Mocho Sindi Tabapuã	

## EXPOZEBU – COMUNICADO AOS EXPOSITORES

Os participantes da Expozebu devem cumprir o regulamento do evento e as leis e normas trabalhistas, que serão fiscalizadas, **por determinação do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho**, que nos notificaram a respeito, especialmente e de forma incisiva, sobre as condições sanitárias e de conforto dos tratadores nas exposições a serem realizadas no Parque Fernando Costa.

A ABCZ está contratando a instalação de **alojamentos provisórios, dotados de camas beliches, colchões e armários** que serão disponibilizados naturalmente a preço de custo. Caberá a cada expositor fornecer a seus tratadores, que fiquem alojados no Parque Fernando Costa, roupas de cama e alimentação (idealmente via ticket ou diária em espécie), bem como manter nos pavilhões somente o pessoal devidamente registrado e dentro dos horários de trabalho previstos nos respectivos contratos. Desta forma, informamos a todos que, a fim de evitar problemas com os órgãos públicos, **não será permitida a entrada no parque de camas “tatu”, fogões e fogareiros, uma vez que estão vedados os seus usos nos pavilhões**. Os tratadores que fiquem no Parque Fernando Costa dormirão nos alojamentos fornecidos e deverão fazer suas refeições nos restaurantes do dentro do parque ou nos de sua imediação, a expensas dos criadores.

Por sua parte, a ABCZ, por conta desta exigência do poder público, está suportando diversas despesas tais como a compra de camas, colchões e armários, que serão utilizados nas diversas exposições, e serviço de vigilância noturna nos pavilhões, repassando aos criadores somente uma parte dos custos envolvidos com a locação dos alojamentos e banheiros, no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) por tratador.

Todos os expositores tiveram acesso e declararam concordar, no ato da inscrição, com o regulamento específico contendo orientações já discutidas com o Ministério do Trabalho, de forma a termos condições de realizar o evento sem incidentes. Salientamos a importância da colaboração de todos. Estamos cientes dos eventuais transtornos que estas medidas trarão, razão pela qual apelamos a todos que trabalhem suas equipes no sentido de cooperarem com a organização de nosso evento, que contará com engenheiros de segurança, médicos do trabalho e fiscais que auxiliarão na fiscalização e adequação das condições de trabalho, além do serviço médico de emergência e atendimento odontológico habitualmente oferecidos.

Alertamos ainda sobre a necessidade de possuírem em mãos os respectivos documentos que possam vir a ser exigidos em uma eventual fiscalização (carteira de trabalho, livro de registro dos empregados etc.). E, em caso de opção do criador de manter um funcionário de plantão no período noturno junto a seus animais, que o faça de forma a estar acobertado pelo contrato de trabalho, sob a forma de revezamento ou comprovação de que trabalha efetivamente naquele turno.

**REGULAMENTO DA  
83ª EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL  
DE GADO ZEBU**

## **CAPÍTULO I**

### **Da Exposição e Seus Fins**

**Art. 1º** - A Exposição Internacional de Gado Zebu tem por finalidades:

- a) verificar, pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da pecuária zebuína nacional, comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público;
- b) proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;
- c) pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- d) orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;
- e) despertar vocação para a empresa rural;
- f) facultar ao comércio e à indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à agropecuária.

**Art. 2º** - Mencionada Exposição será realizada em Uberaba - MG, no Parque Fernando Costa, no período de 29 de abril a 07 de maio de 2017, em virtude de convênio firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - ABCZ.

**Parágrafo Único:** O Parque Fernando Costa está aberto à visitação das 07:00 às 24:00 horas.

**Art. 3º** - Organizada e dirigida pela Diretoria da ABCZ, seu funcionamento rege-se pelo presente Regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria da ABCZ nomeará um Diretor da Exposição que será seu representante no transcorrer do evento.

**Parágrafo Segundo:** A Diretoria da ABCZ nomeará tantas comissões quantas julgar necessárias, não só as de caráter honorífico, como as de colaboração, visando à realização do evento.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Inscrições**

**Art. 4º** - As inscrições somente serão feitas através de sistema eletrônico, disponibilizado no site [www.abcz.org.br](http://www.abcz.org.br). Em caso de dificuldade, favor consultar pelo telefone (34) 3319-3910.

**Parágrafo Único:** As inscrições a que se refere este Artigo serão individuais.

**Art. 5º** - O período para as inscrições terá início em 26/01/2017 e encerramento em 23/04/2017, **ou antes, quando for completada a lotação dos pavilhões.**

**Parágrafo Único: Para o Concurso Leiteiro as inscrições serão iniciadas no dia 01/03/2017 e encerradas dia 17/04/2017.**

**Art. 6º** - Só poderão ser inscritos, os animais que estiverem em nome do expositor, nos arquivos do SRGRZ.

**Art. 7º** - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências deste regulamento.

**Art. 8º** - As inscrições serão limitadas a 15 (quinze) animais de cada raça, por expositor, dentro de cada categoria de registro. Poderão, entretanto, ser relacionados na ficha de inscrição, até, no máximo, outros 10 (dez) animais de reserva, para possíveis substituições, podendo o expositor apresentar quaisquer dos 25 (vinte e cinco) animais relacionados na recepção do evento, sem a necessidade de nenhuma outra comunicação adicional à ABCZ.

**Parágrafo Primeiro:** nos casos das raças Gir poderão ser inscritos até 15 (quinze) animais por expositor, dentro de cada modalidade de julgamento prevista nesse regulamento, quais sejam, dupla aptidão e leiteiro, e nos casos das raças Nelore e Guzerá, segue-se o mesmo critério da raça Gir, ou seja, para Nelore e Nelore mocho e Guzerá e Guzerá Aptidão Leiteira, respectivamente.

**Parágrafo Segundo:** além do limite máximo estipulado no Caput deste Artigo, cada expositor poderá inscrever uma matriz de sua propriedade, para disputar o título de Matriz Modelo – Prêmio Orestes Prata Tibery Jr, conforme determina o Art. 48, Letra I deste Regulamento e dois animais para o Campeonato Modelo Frigorífico, conforme o que determina o seu Regulamento.

**Art. 9º** - As inscrições somente serão válidas mediante o preenchimento correto do sistema de inscrições eletrônico, conforme mencionado no Art. 4º deste Regulamento e o pagamento das respectivas taxas.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores das inscrições serão estipulados pela Diretoria da ABCZ para as categorias de associados e não associados da entidade, conforme procedimentos e valores constantes na tabela abaixo:

<b>Limites de Datas</b>	<b>Para Associados da ABCZ</b>	<b>Para não Associados</b>
<b>De 26.01 a 10.03.2017</b>	<b>R\$350,00</b>	<b>R\$700,00</b>
<b>De 11.03 a 10.04.2017</b>	<b>R\$400,00</b>	<b>R\$800,00</b>
<b>De 11.04 a 23.04.2017</b>	<b>R\$450,00</b>	<b>R\$900,00</b>

**Parágrafo Segundo:** Cancelamento de Inscrições:

- a) Até 23/04/2017 - poderão ser canceladas inscrições e solicitadas a devolução ou compensação dos valores pagos, desde que isso seja feito por correspondência ou via e-mail;
- b) Após 23/04/2017 - não serão aceitos cancelamentos de inscrições, nem devolvidos ou compensados quaisquer valores pagos.

**Art. 10** – Depois de feitas as inscrições, somente serão aceitas substituições, até 27/04/2017. Se não for comunicada nenhuma alteração até essa data, serão consideradas as inscrições iniciais e com o número limite de animais, de acordo com o número de inscrições pagas.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais não inscritos e que forem apresentados trocados no dia da recepção, não poderão ir a pavilhão e nem a julgamento, devendo ser retirados do recinto da exposição.

**Parágrafo Segundo:** A Superintendência Adjunta de Genealogia e a Superintendência Adjunta de Melhoramento Genético terão até o dia 27/04/2017 para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação do animal na Expozebu.

**Parágrafo Terceiro:** O número de inscrições pagas não está vinculado ao número de argolas, ficando a critério exclusivo da ABCZ a colocação de mais de um animal por argola quando necessário.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Recebimento dos Animais**

**Art. 11** - Os animais que se destinam à Exposição serão recebidos, identificados e inspecionados oficialmente, nos dias 24/04, 25/04, 26/04 e 27/04 de 2017, no período das 7:30 até as 18:00 horas.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais procedentes de localidades distantes mais de 700 km de Uberaba, que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia 17/04/2017, poderão ser identificados e recepcionados no dia 24/04/2017, ou antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos pavilhões determinados pela organização do evento.

**Parágrafo Segundo:** Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, serão feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrasonografia, e circunferência escrotal, sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

**Parágrafo Terceiro:** A ABCZ se reserva o direito de proceder à verificação de parentesco em todos os animais presentes ao evento e, para tanto, deles poderão ser colhidas amostras de material biológico que permitam a realização de exames de DNA.

**Art. 12** - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha responsável direto perante ABCZ.

**Art. 13** - Só serão admitidos os animais que forem apresentados munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal.

**Art. 14** - Os animais com idade igual ou acima de 18 (dezoito) meses somente irão a julgamento se tiverem Registro Genealógico Definitivo.

**Art. 15** - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se for comprovado, no ato da recepção oficial:

**A) Para os machos as seguintes condições:**

- 1) Com idade a partir de 20 (vinte) meses, para todas as raças, atestado de exame andrológico (modelo anexo), com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26, de 05 de setembro de 1996, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;
- 2) O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo MAPA.
- 3) Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do proprietário do animal examinado.
- 4) Machos com existência comprovada de filho(os), devidamente comunicado ao SRGRZ e com tipagem sanguínea ou exame de DNA emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, qualificando sua paternidade, terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

**B) Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, as seguintes condições, que permanecerão válidas durante todo o evento independente de eventuais alterações que possam vir a ocorrer:**

- 1) Comprovação de parto de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ, conforme segue:
  - a) anterior aos 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia para as raças Brahman, Guzerá, Nelore, Nelore Mocha e Tabapuã;
  - b) anterior aos 36 (trinta e seis) meses para as raças Cangaian e Sindi;
  - c) anterior aos 40 (quarenta) meses para as raças Indubrasil, Gir, Gir Mocho Dupla Aptidão, Gir Leiteiro e Guzerá Aptidão Leiteira.
  - d) Para comprovação de idade ao primeiro parto de matrizes participantes de julgamento leiteiro, será aceita a comunicação

através da modalidade eficiência reprodutiva, desde que se tenha uma comprovação de lactação oficial deste referido parto. Entende-se como lactação oficial aquela realizada por órgão devidamente habilitado pelo MAPA para tal finalidade e contando a partir de 4 controles oficiais.

- 2) **Mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item 1 acima, será exigido para as raças, conforme são mencionadas a seguir, que as fêmeas estejam obrigatoriamente com sua cria ao pé, cuja idade esteja compreendida:**
  - 2.1 **entre 0 (zero) até 8 (oito) meses e zero dia (exclusive) para as raças Indubrasil, Sindi e Tabapuã;**
  - 2.2 **entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive) para as raças Brahman, Nelore, Nelore Mocho, Guzerá e Guzerá Aptidão Leiteira;**
  - 2.3 **entre 0 (zero) até 12 (doze) meses e zero dia (inclusive) para as raças Gir Leiteiro, e**
  - 2.4 **entre 0 (zero) até 8 (oito) meses e 0 (zero) dia (inclusive) para as raças Gir e Gir Mocho Dupla Aptidão.**
- 3) As raças Gir, Gir Mocho Dupla Aptidão, Gir Leiteiro e Guzerá Aptidão Leiteira, ficam dispensadas da exigência de cria ao pé para fêmeas que se apresentarem paridas, utilizando como comprovação de parto a eficiência reprodutiva do SRGRZ, o registro de nascimento da cria ou o relatório individual de lactação.
- 4) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 20 meses para as raças **Brahman, Guzerá, Nelore, Nelore Mocha e Tabapuã**. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.
- 5) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 27 (vinte e sete) para as raças **Cangaian e Sindi**. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.
- 6) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para **Indubrasil, Gir Leiteiro, Gir Dupla Aptidão** e Gir Mocha Dupla aptidão, a partir da idade de 31 meses. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.
- 7) O diagnóstico de gestação será obrigatoriamente realizado por ocasião da entrada no Parque Fernando Costa, feito por Médico Veterinário indicado pela Superintendência do SRGRZ.
- 8) É facultado aos expositores das raças Brahman, Cangaian, Indubrasil, Gir, Gir Mocha, Guzerá, Sindi e Tabapuã, a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida nos subitens 4 e 5 da letra B deste Artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

- 9) Para a raça Nelore só poderão ser feitos diagnósticos de gestação a partir da idade exigida no subitem 4 da letra B do Artigo 15. O resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.
- 10) Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B desse Artigo, produtos oriundos da técnica de TE – Transferência de Embriões e FIV – Fecundação *in vitro*.
- 11) Para as fêmeas das raças Gir, Gir Mocha e Indubrasil, com idade a partir de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses, além das exigências anteriores, será exigida a comprovação de 02 (dois) partos oficialmente conhecidos.
- 12) As fêmeas das raças Gir Dupla Aptidão e Gir Mocha Dupla Aptidão, de mais de 60 (meses) até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, além das exigências anteriores, deverão atender a um dos seguintes requisitos:
  - a) comprovação de colheita de embriões viáveis nos últimos 90 (noventa) dias, tendo como referência a data-base do evento, ou seja, 28/04/2017;
  - b) estar com prenhez positiva, ou;
  - c) estar com cria ao pé até 12 (doze) meses de idade.
- 13) As fêmeas das raças Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocha até a 10ª categoria (de mais de 24 meses até 28 meses de idade) que apresentarem-se paridas, exclusivamente no momento da sua recepção no evento, deverão ser julgadas na 11ª categoria (de mais de 28 meses até 32 meses de idade). Este dispositivo não se aplica a essas fêmeas caso venham a parir após a entrada oficial no evento.
- 14) Para as raças Gir e Gir Mocha, a partir da 14ª Categoria (de mais de 40 até 44 meses de idade), todas as fêmeas apresentadas para julgamento deverão estar **obrigatoriamente** paridas e em lactação.
- 15) Para Gir Leiteiro e Guzerá Aptidão Leiteira, a apresentação de crias ao pé das matrizes deverá ser obrigatória para aqueles produtos da mesma raça a que pertence a mãe, sendo permitido, entretanto, que crias obtidas através de cruzamentos sejam consideradas para atendimento às exigências de fertilidade desse Regulamento.

**Art. 16** - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados e mensurados por uma Comissão de Admissão, indicada pela Superintendência do SRGRZ e homologada pela Diretoria da ABCZ.

**Parágrafo Primeiro:** É expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Superintendência Técnica do SRGRZ, ou pela Diretoria da ABCZ, nos locais onde funcionam as comissões de andrologia, ginecologia, registro, mensuração e pesagem, bem como na pista de julgamento dos animais.

**Parágrafo Segundo:** As comissões citadas acima poderão não permitir a entrada no recinto da exposição ou impedir de ir a julgamento animais bravios, mal preparados, que tenham sido submetidos a quaisquer tipos de recursos que mascarem defeitos

ou taras, tais como uso de tinturas ou similares, cirurgias corretivas, dentre outros, assim como de animais com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro detectados pelos profissionais especializados.

**Parágrafo Terceiro:** O expositor poderá recorrer da decisão das Comissões, encaminhando seu pedido, por escrito, à Superintendência Técnica da ABCZ, até as 14h00min do dia 27.04.2017.

**Parágrafo Quarto:** As Comissões de Recurso atuarão somente no dia 27.04.2017, a partir das 15:00 horas e até as 18:00 horas e serão formadas por 3 (três) membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão; e nos casos de problemas de ordem reprodutiva, pelo andrologista, ginecologista e pelos integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

**Parágrafo Quinto:** O desacato a qualquer das comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba - MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

**Art. 17** - Uma vez admitidos no recinto da Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Superintendência do SRGRZ determinar a localização dos animais, ou mesmo trocá-los de argolas ou de pavilhão.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais serão alojados, preferencialmente, um por argola.

**Parágrafo Segundo:** O animal somente poderá sair do pavilhão para julgamento, desfile, higiene ou exercício, nos horários determinados pelo Diretor da Exposição.

**Art. 18** - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficam a disposição da Diretoria da ABCZ, não podendo os expositores retirá-los antes do encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

**Parágrafo Único:** É expressamente vetado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações da Diretoria.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Divisões - Tabelas de Pesos Mínimos**

**Art. 19** - Os animais participantes da Exposição deverão pertencer às Categorias de Registros Puros de Origem - PO ou Livro Aberto - LA, que serão julgadas separadamente. Serão divididos nas seguintes classes:

- 1 - Raça Brahman;
- 2 - Raça Cangaian;
- 3 - Raça Gir Dupla Aptidão;
- 4 - Raça Gir Leiteiro;
- 5 - Raça Guzerá e Guzerá Aptidão Leiteira;
- 6 - Raça Indubrasil;
- 7 - Raça Nelore e Nelore Mocha;
- 8 - Raça Sindi;
- 9 - Raça Tabapuã.

**Parágrafo Primeiro:** Para as raças Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro haverá duas modalidades independentes de julgamento, sendo uma para animais de dupla aptidão (carne e leite) e outra para aqueles de aptidão leiteira.

**Parágrafo Segundo:** Para a raça Guzerá haverá duas modalidades de julgamento, sendo uma para animais de aptidão corte e outra para animais de aptidão leiteira.

**Parágrafo Terceiro:** Para a raça Nelore, além do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, poderá também ser realizado o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, devendo-se observar:

- a) para o julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocha, o mínimo de 60 (sessenta) animais e de 6 (seis) expositores, para a oficialização do evento;
- b) para o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocha, o mínimo de 40 (quarenta) animais e o mínimo de 4 (quatro) expositores, para a oficialização da exposição.

**Parágrafo Quarto:** Os animais do grupo Nelore Mocho poderão participar tanto do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, como do julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, desde que isso não provoque conflitos na condução dos dois tipos de julgamento.

**Parágrafo Quinto:** A não observância dos limites mínimos estabelecidos no Parágrafo Terceiro deste Artigo acarretará a perda da oficialização da exposição, invalidando assim a pontuação alcançada por animais, criadores e expositores nessa exposição, para efeito de contabilização dos resultados dos campeonatos nacionais e regionais.

**Art. 20** - Nas classes de 1 a 10, para cada Categoria de Registro, tanto para machos como para fêmeas, os Campeonatos e Categorias de Idade, em meses, conforme a raça serão os seguintes:

<b>RAÇA GIR E GIR MOCHA</b>				
<b>CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO</b>				
<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
1ª	DE 08	ATÉ 09	28/07/2016	28/08/2016
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	28/06/2016	27/07/2016
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 12	28/04/2016	27/06/2016

<b>CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR</b>
--

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
4ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 14	28/02/2016	27/04/2016
5ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 16	28/12/2015	27/02/2016
6ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	28/10/2015	27/12/2015

<b>CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR</b>
--

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
7ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	28/08/2015	27/10/2015
8ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	28/06/2015	27/08/2015
9ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	28/04/2015	27/06/2015

<b>CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E MACHO JOVEM</b>
---

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
10ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 28	28/12/2014	27/04/2015
11ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 32	28/08/2014	27/12/2014
12ª	DE MAIS DE 32	ATÉ 36	28/04/2014	27/08/2014

<b>CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM</b>
--

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
13ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 40	28/12/2013	27/04/2014
14ª	DE MAIS DE 40	ATÉ 44	28/08/2013	27/12/2013
15ª	DE MAIS DE 44	ATÉ 48	28/04/2013	27/08/2013

**CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
16ª	DE MAIS DE 48	ATÉ 60	28/04/2012	27/04/2013
17ª	DE MAIS DE 60	ATÉ 72	28/04/2011	27/04/2012
18ª	DE MAIS DE 72	ATÉ 84	28/04/2010	27/04/2011
19ª	DE MAIS DE 84	ATÉ 96	28/04/2009	27/04/2010

**CAMPEONATO VACA SÊNIOR E TOURO SÊNIOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
20ª	DE MAIS DE 96	ATÉ 108	28/04/2008	27/04/2009
21ª	DE MAIS DE 108	ATÉ 120	28/04/2007	27/04/2008
22ª	DE MAIS DE 120	ATÉ 144	28/04/2005	27/04/2007

**RAÇA BRAHMAN E GUZERÁ****CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
1ª	DE 08	ATÉ 09	28/07/2016	28/08/2016
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	28/06/2016	27/07/2016
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11	28/05/2016	27/06/2016
4ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12	28/04/2016	27/05/2016

**CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
5ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13	28/03/2016	27/04/2016
6ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14	28/02/2016	27/03/2016
7ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15	28/01/2016	27/02/2016
8ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16	28/12/2015	27/01/2016

**CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
9ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	28/10/2015	27/12/2015
10ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	28/08/2015	27/10/2015
11ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	28/06/2015	27/08/2015

**CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
12ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	28/04/2015	27/06/2015
13ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 26	28/02/2015	27/04/2015
14ª	DE MAIS DE 26	ATÉ 28	28/12/2014	27/02/2015

**CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
15ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 30	28/10/2014	27/12/2014
16ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33	28/07/2014	27/10/2014
17ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36	28/04/2014	27/07/2014

**RAÇA NELORE E NELORE MOCHA****CAMPEONATO BEZERRA JOVEM E BEZERRO JOVEM \***

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
1ª	DE 08	ATÉ 09	28/07/2016	28/08/2016
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	28/06/2016	27/07/2016

**CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO \***

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11	28/05/2016	27/06/2016
4ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12	28/04/2016	27/05/2016

**CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
5ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13	28/03/2016	27/04/2016
6ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14	28/02/2016	27/03/2016
7ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15	28/01/2016	27/02/2016
8ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16	28/12/2015	27/01/2016

**CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
9ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	28/10/2015	27/12/2015
10ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	28/08/2015	27/10/2015
11ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	28/06/2015	27/08/2015

**CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
12ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	28/04/2015	27/06/2015
13ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 26	28/02/2015	27/04/2015
14ª	DE MAIS DE 26	ATÉ 28	28/12/2014	27/02/2015

**CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
15ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 30	28/10/2014	27/12/2014
16ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33	28/07/2014	27/10/2014
17ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36	28/04/2014	27/07/2014

**Parágrafo Único – exclusivamente para a raça Nelore e Nelore Mocha**, para efeito de julgamento, a classificação e premiação do Campeonato Bezerra e Bezerra, Bezerra Jovem e Bezerra Jovem, os animais serão distribuídos da seguinte forma:

- Nas exposições em que o número de animais inscritos for igual ou maior que 500 (quinhentos), serão disputados o **CAMPEONATO BEZERRO JOVEM** e o **CAMPEONATO BEZERRA JOVEM**, cujos animais serão distribuídos nas categorias: de: 08 (oito) meses e 0 (zero) dia até 09 (nove) meses e 0 (zero) dia, e de mais de 09 (nove) meses até 10 (dez) meses e 0 (zero) dia. Nestas exposições, o **CAMPEONATO BEZERRO** e o **CAMPEONATO BEZERRA**, serão disputados somente por animais das categorias: de mais de 10 (dez) meses até 11 (onze) meses e 0 (zero) dia, e de mais de 11 (onze) meses até 12 (doze) meses e 0 (zero) dia.

<b>RAÇA INDUBRASIL</b>
------------------------

<b>CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO</b>
-------------------------------------

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERIODO DE	
1ª	DE 08	ATÉ 09	28/07/2016	28/08/2016
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	28/06/2016	27/07/2016
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 12	28/04/2016	27/06/2016

<b>CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR</b>
--

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERIODO DE	
4ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 14	28/02/2016	27/04/2016
5ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 16	28/12/2015	27/02/2016
6ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	28/10/2015	27/12/2015

<b>CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR</b>
--

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERIODO DE	
7ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	28/08/2015	27/10/2015
8ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	28/06/2015	27/08/2015
9ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	28/04/2015	27/06/2015

<b>CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM</b>
---

CATEGORIA	IDADE EM MESES		NASCIDOS NO PERIODO DE	
10ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 28	28/12/2014	27/04/2015
11ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 32	28/08/2014	27/12/2014
12ª	DE MAIS DE 32	ATÉ 36	28/04/2014	27/08/2014

**CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
13ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 40	28/12/2013	27/04/2014
14ª	DE MAIS DE 40	ATÉ 44	28/08/2013	27/12/2013
15ª	DE MAIS DE 44	ATÉ 48	28/04/2013	27/08/2013
16ª	DE MAIS DE 48	ATÉ 60	28/04/2012	27/04/2013

**CAMPEONATO VACA SÊNIOR E TOURO SÊNIOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
17ª	DE MAIS DE 60	ATÉ 72	28/04/2011	27/04/2012
18ª	DE MAIS DE 72	ATÉ 96	28/04/2009	27/04/2011
19ª	DE MAIS DE 96	ATÉ 120	28/04/2007	27/04/2009

**RAÇA CANGAIAN E SINDI****CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
1ª	DE 08	ATÉ 09	28/07/2016	28/08/2016
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	28/06/2016	27/07/2016
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 12	28/04/2016	27/06/2016

**CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
4ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 14	28/02/2016	27/04/2016
5ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 16	28/12/2015	27/02/2016
6ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	28/10/2015	27/12/2015

**CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
7ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	28/08/2015	27/10/2015
8ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	28/06/2015	27/08/2015
9ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	28/04/2015	27/06/2015

**CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
10ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 28	28/12/2014	27/04/2015
11ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 32	28/08/2014	27/12/2014
12ª	DE MAIS DE 32	ATÉ 36	28/04/2014	27/08/2014

**CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
13ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 40	28/12/2013	27/04/2014
14ª	DE MAIS DE 40	ATÉ 44	28/08/2013	27/12/2013
15ª	DE MAIS DE 44	ATÉ 48	28/04/2013	27/08/2013
16ª	DE MAIS DE 48	ATÉ 60	28/04/2012	27/04/2013

**RAÇA TABAPUÃ****CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
1ª	DE 08	ATÉ 09	28/07/2016	28/08/2016
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10	28/06/2016	27/07/2016
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11	28/05/2016	27/06/2016
4ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12	28/04/2016	27/05/2016

**CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
5ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13	28/03/2016	27/04/2016
6ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14	28/02/2016	27/03/2016
7ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15	28/01/2016	27/02/2016
8ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16	28/12/2015	27/01/2016

**CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
9ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18	28/10/2015	27/12/2015
10ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20	28/08/2015	27/10/2015
11ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22	28/06/2015	27/08/2015
12ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24	28/04/2015	27/06/2015

**CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
13ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 27	28/01/2015	27/04/2015
14ª	DE MAIS DE 27	ATÉ 30	28/10/2014	27/01/2015
15ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33	28/07/2014	27/10/2014

**CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR**

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE EM MESES</b>		<b>NASCIDOS NO PERIODO DE</b>	
16ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36	28/04/2014	27/07/2014
17ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 39	28/01/2014	27/04/2014
18ª	DE MAIS DE 39	ATÉ 42	28/10/2013	27/01/2014

**Parágrafo Primeiro:** Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior; caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

**Parágrafo Segundo:** O número máximo de animais por categoria de julgamento será de 15 (quinze) animais. Toda vez que o número de animais ultrapassar o limite máximo previsto acima, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias para que o número de animais em cada subcategoria não ultrapasse aquele limite e para que numericamente elas sejam o mais uniforme possível.

**Parágrafo Terceiro:** A colocação dos animais nas subcategorias criadas obedecerá à ordem crescente de idade, em dias, à exceção do que prevê o Parágrafo Sétimo deste Artigo.

**Parágrafo Quarto:** Caso ocorra coincidência de idade, em dias, entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima, estes animais serão mantidos agrupados na subcategoria anterior, não importando o número final de animais que comporão uma ou outra subcategoria.

**Parágrafo Quinto:** Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

**Parágrafo Sexto:** As categorias criadas terão tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas neste Artigo.

**Parágrafo Sétimo: Exclusivamente para os animais da raça Nelore e Nelore Mocha, de acordo com regra do ranking da ACNB,** uma vez definido o número de animais em cada subcategoria criada, a distribuição dos animais nestas subcategorias obedecerá à ordem crescente de peso, do mais leve para o mais pesado, mantendo as numerações de catálogo que são ordenadas pela idade do animal. Caso haja coincidência de peso entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima subcategoria, estes animais serão distribuídos aleatoriamente entre as subcategorias, através do sistema oficial de julgamento, sempre se mantendo o número de animais já definido para cada uma delas.

**Parágrafo Oitavo:** Para as raças com 300 (trezentos) ou mais animais inscritos deverá ser realizado o controle do tempo de julgamento. A pré-seleção dos conjuntos progênie deverá ser feita em até 40 minutos e o julgamento deste campeonato em até 20 minutos. O julgamento das categorias e subcategorias também deve ser feito em até 20 minutos. Para o julgamento dos campeonatos dos animais, incluindo a escolha dos reservados e terceiros colocados, os jurados terão até 30 minutos. Os grandes campeões e seus reservados também devem ser eleitos neste período de tempo.

**Art. 21** – Os trabalhos de julgamento dos animais, além das outras disposições previstas neste regulamento, deverão observar as seguintes condições:

- a) Os animais Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro serão destinados a uma das duas modalidades de julgamento previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 19, conforme indicação obrigatória feita pelo expositor no ato da inscrição dos animais.

- b) Os animais das raças Gir e Gir Mocha serão julgados juntos.
- c) Os animais Nelore e Nelore Mocho serão julgados juntos ou em duas modalidades de julgamento, de acordo com o que determina os Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 19, deste Regulamento.

**Art. 22** - Será considerada a data de 28/04/2017 para o cálculo da idade dos animais.

**Art. 23** - Fica excluído de julgamento, todo animal que tiver idade inferior ou superior aos limites mínimos e máximos, respectivamente, estipulados para cada raça no **Art. 20**.

**Art. 24** - Para os animais da categoria de Livro Aberto - LA, possuidores de Registro Genealógico Definitivo e sem idade oficialmente conhecida, será observada a dentição, para distribuição nas categorias de idade, conforme segue:

- 1) Com 2 (dois) dentes, participará da categoria correspondente a mais de 24 (vinte e quatro) meses de idade;
- 2) Com 4 (quatro) dentes, participará da categoria de mais de 30 (trinta) meses para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Brahman, Guzerá e mais de 32 (trinta e dois) meses para as demais raças;
- 3) Com 6 (seis) dentes, participará da categoria de mais de 33 (meses) para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Brahman, Guzerá e de mais de 36 (trinta e seis) meses para as demais raças;
- 4) Com 8 (oito) dentes - *boca cheia* - será colocado na 16ª categoria prevista de acordo com cada uma das raças; ou fora de julgamento, para as raças (Nelore, Nelore Mocho, Guzerá e Brahman), levando-se em conta sua idade aproximada anotada por ocasião do seu Registro Genealógico Definitivo.

**Art. 25** - Resultados de Controle Leiteiro realizado por outras instituições só serão considerados se apresentados pelo expositor, no ato da inscrição dos animais, em formulários oficiais da instituição que aferiu a produção.

**Art. 26** - Os animais aprovados pelas comissões, com exceção daqueles pertencentes às raças Gir e Gir Mocha destinados ao Concurso Leiteiro, somente serão submetidos a julgamento nas diversas categorias de idade se atender aos **limites mínimos de peso** constantes na tabela específica da raça, inseridas no **Art. 29** deste regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** Para as fêmeas que estiverem amamentando, com a cria ao pé dentro dos limites previstos neste regulamento, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) no peso mínimo exigido pela tabela, respectivo à sua idade. Caso estejam participando de Controle Leiteiro oficial ou do Concurso Leiteiro, esse desconto será de 15% (quinze por cento).

**Parágrafo Segundo:** Para os animais classificados em função da dentição nas diversas categorias, será exigido o peso mínimo correspondente à menor idade da categoria.

**Parágrafo Terceiro:** Para que possa compor conjuntos de Progenie de Pai ou de Mãe, Progenie Jovem de Pai ou de Mãe, cada animal deverá alcançar os limites mínimos de peso, estabelecidos nas idades correspondentes, conforme tabela.

**Parágrafo Quarto:** Para os animais com idade superior a 48 (quarenta e oito) meses, os pesos mínimos exigidos e os desvios das mensurações terão como referência às médias relativas a essa idade.

**Art. 27** - É recomendado que as fêmeas paridas da raça Guzerá devessem ser separadas dos seus bezerros com antecedência mínima de 12 horas em relação ao início do julgamento de sua respectiva categoria, possibilitando aos jurados da raça a verificação da qualidade do aparelho mamário da fêmea.

**Parágrafo Único:** Os bezerros deverão ser soltos juntamente às mães, somente após o início do julgamento da categoria em que a fêmea será efetivamente julgada.

**Art. 28** - Para os animais das raças Gir e Gir Mocha, inscritos para a modalidade de julgamento aptidão leiteira, serão exigidas as seguintes produções leiteiras:

- a) Para fêmeas com idade até 48 meses, obrigatoriamente, terem participado de Controle Leiteiro Oficial ou terem mães que atendam a essa exigência;
- b) Para filhos e filhas de fêmeas com idade até 48 meses, poderá ser considerada a lactação de sua avó materna;
- c) Para fêmeas com idade superior a 48 meses, obrigatoriamente, a apresentação de certificado de Controle Leiteiro Oficial de produção própria.
- d) As lactações exigidas para as fêmeas sejam do próprio animal ou de sua mãe, deverão ser, obrigatoriamente, de no mínimo 3.600 kg de leite, ajustada a idade adulta, em até 305 dias de lactação.
- e) A produção própria do animal em julgamento sobrepõe-se à da mãe, e quando esta não atender a produção mínima exigida, não poderá participar de julgamento, independente da produção da mãe.
- f) Para todos os machos, excetuando-se aqueles previstos na letra “b” acima, será exigida lactação oficial da mãe de no mínimo 3.600 kg de leite em até 305 dias de lactação, sem ajuste a idade adulta.

**Parágrafo Único – Somente será considerado para efeito do que determina este Artigo, lactações com no mínimo 04 (quatro) controles leiteiros oficiais.**

**Art. 29** - Para que sejam submetidos a julgamento, conforme prevê o **Art. 26** deste regulamento, os animais deverão atender aos limites mínimos de pesos conforme o que segue:

**Parágrafo Primeiro** - As Tabelas de Pesos Mínimos são as seguintes, por raça, sexo e idade:

**RAÇA: TABAPUÃ**

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	260	30	680
9	280	31	700
10	300	32	720
11	320	33	740
12	340	34	760
13	360	35	780
14	380	36	800
15	400	37	820
16	420	38	840
17	440	39	860
18	460	40	880
19	480	41	900
20	500	42	920
21	520	43	940
22	540	44	960
23	560	45	980
24	580	46	1000
25	600	47	1100
26	620	48	1200
27	640	+ de 48	1200
28	660	-	-
29	670	-	-

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	240	30	540
9	255	31	545
10	270	32	550
11	295	33	555
12	310	34	560
13	325	35	565
14	340	36	570
15	355	37	575
16	370	38	580
17	385	39	585
18	400	40	590
19	415	41	595
20	430	42	600
21	445	43	605
22	460	44	610
23	475	45	615
24	490	46	620
25	500	47	625
26	510	48	630
27	520	+de 48	630
28	530	-	-
29	535	-	-

**RAÇA: GIR, GIR MOCHA E INDUBRASIL.**

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	215	29	530
9	230	30	545
10	245	31	560
11	260	32	575
12	275	33	590
13	290	34	605
14	305	35	620
15	320	36	630
16	335	37	640
17	350	38	650
18	365	39	660
19	380	40	670
20	395	41	680
21	410	42	690
22	425	43	700
23	440	44	710
24	455	45	720
25	470	46	730
26	485	47	740
27	500	48	750
28	515	+de 48	750

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	190	29	425
9	202	30	430
10	214	31	435
11	226	32	440
12	238	33	445
13	250	34	450
14	262	35	455
15	274	36	460
16	286	37	465
17	298	38	470
18	310	39	475
19	322	40	480
20	334	41	485
21	346	42	490
22	358	43	495
23	370	44	500
24	380	45	505
25	390	46	510
26	400	47	515
27	410	48	520
28	420	+de 48	520

**RAÇA: CANGAIAN E SINDI**

<b>MACHOS</b>			
<b>Idade</b> (meses)	<b>Peso</b> (kg)	<b>Idade</b> (meses)	<b>Peso</b> (kg)
8	172	29	424
9	184	30	436
10	196	31	448
11	208	32	460
12	220	33	472
13	232	34	484
14	244	35	496
15	256	36	504
16	268	37	512
17	280	38	520
18	292	39	528
19	304	40	536
20	316	41	544
21	328	42	552
22	340	43	560
23	352	44	568
24	364	45	576
25	376	46	584
26	388	47	592
27	400	48	600
28	412	+de 48	600

<b>FÊMEAS</b>			
<b>Idade</b> (meses)	<b>Peso</b> (kg)	<b>Idade</b> (meses)	<b>Peso</b> (kg)
8	152	29	340
9	162	30	344
10	171	31	348
11	181	32	352
12	190	33	356
13	200	34	360
14	210	35	364
15	219	36	368
16	229	37	372
17	238	38	376
18	248	39	380
19	258	40	384
20	267	41	388
21	277	42	392
22	286	43	396
23	296	44	400
24	304	45	404
25	312	46	408
26	320	47	412
27	328	48	416
28	336	+de 48	420

**RAÇA: GUZERÁ.**

<b>MACHOS</b>			
<b>Idade</b> (meses)	<b>Peso</b> (kg)	<b>Idade</b> (meses)	<b>Peso</b> (kg)
8	270	23	600
9	290	24	620
10	310	25	640
11	330	26	660
12	350	27	680
13	370	28	700
14	390	29	720
15	410	30	740
16	430	31	760
17	450	32	780
18	480	33	800
19	510	34	820
20	530	35	840
21	550	36	860
22	580	-	-

<b>FÊMEAS</b>			
<b>Idade</b> (meses)	<b>Peso</b> (kg)	<b>Idade</b> (meses)	<b>Peso</b> (kg)
8	240	23	510
9	260	24	520
10	280	25	530
11	300	26	540
12	320	27	545
13	340	28	550
14	360	29	555
15	380	30	560
16	400	31	565
17	420	32	570
18	440	33	575
19	460	34	580
20	470	35	585
21	480	36	590
22	500	-	-

**RAÇA: NELORE**

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	290	23	720
9	320	24	740
10	350	25	760
11	380	26	780
12	410	27	800
13	440	28	820
14	470	29	840
15	500	30	860
16	530	31	880
17	560	32	900
18	590	33	910
19	620	34	920
20	650	35	930
21	680	36	940
22	700	-	-

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	250	23	560
9	270	24	580
10	290	25	600
11	310	26	620
12	330	27	640
13	350	28	660
14	370	29	680
15	390	30	700
16	410	31	710
17	430	32	720
18	450	33	730
19	470	34	740
20	500	35	750
21	520	36	760
22	540	-	-

**RAÇA: BRAHMAN**

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	290	23	720
9	320	24	740
10	350	25	760
11	380	26	780
12	410	27	800
13	440	28	820
14	470	29	840
15	500	30	860
16	530	31	880
17	560	32	900
18	590	33	920
19	620	34	930
20	650	35	940
21	680	36	950
22	700	-	-

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	250	23	540
9	270	24	560
10	290	25	580
11	310	26	600
12	330	27	610
13	350	28	620
14	370	29	630
15	390	30	640
16	410	31	650
17	430	32	660
18	450	33	670
19	470	34	680
20	490	35	690
21	500	36	700
22	520	-	-

## **CAPÍTULO V**

### **Do Julgamento do Guzerá Aptidão Leiteira**

**Art. 30** - Os animais que disputarão a pista da aptidão leiteira também poderão disputar a pista tradicional, respeitado o limite de animais por expositor para cada uma das disputas.

#### **PARA A HABILITAÇÃO DAS FÊMEAS E DOS MACHOS, SERÁ EXIGIDO:**

- a) Para fêmeas a partir de 31 meses, inclusive, estarem prenhes ou paridas. A partir de 40 (quarenta) estarem paridas, terem controle leiteiro oficial encerrado ou em curso ou estar participando do Concurso Leiteiro da referida exposição.
- b) Para machos e fêmeas de qualquer idade, obrigatoriamente: ter pai que tenha PTA positiva para leite ou que seja participante do Teste de Progênie do Guzerá Leiteiro sem resultado ainda divulgado; e ter mãe que atenda pelo menos uma das seguintes condições: que tenha PTA positiva para leite ou que tenha produção mínima comprovada em CLO de 2.500 kg de leite em uma lactação de até 305 dias ajustada à idade adulta.

**Parágrafo Único** - Caso a mãe seja primípara e ainda esteja sem lactação concluída ou DEP leiteira divulgada, será utilizada para fim de enquadramento no regulamento a lactação ou a PTA a ser considerada, será a da avó materna.

- c) Animais da categoria Vaca Adulta, de mais de 48 meses (a partir da 16ª categoria) precisam apresentar produção comprovada em CLO igual ou superior a 2.500 kg de leite em uma lactação de até 305 dias ajustada à idade adulta.
- d) Para fêmeas de qualquer idade que não atenderem às exigências acima, relativas à produção leiteira, estar participando ou ter participado de Concurso Leiteiro em exposição oficial da ACGB ou ABCZ nos últimos 60 dias, com produção média diária igual ou superior:
  - 18 kg/dia para as vacas que disputam o concurso leiteiro na categoria Fêmea Jovem;
  - 20 kg/dia para as vacas que disputam o concurso leiteiro na categoria Vaca Jovem;
  - 25 kg/dia para as vacas que disputam o concurso leiteiro na categoria Vaca Adulta.

## **CATEGORIAS E LIMITES DE IDADE**

**ART. 31** - Os campeonatos e categorias de idade, em meses, tanto para as fêmeas quanto para os machos, serão as seguintes:

<b>CAMPEONATO BEZERRA e BEZERRO</b>	
1	DE 8 A 9 MESES
2	DE MAIS DE 9 A 10 MESES
3	DE MAIS DE 10 A 12 MESES
<b>CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JÚNIOR MENOR</b>	
4	DE MAIS DE 12 A 14 MESES
5	DE MAIS DE 14 A 16 MESES
6	DE MAIS DE 16 A 18 MESES
<b>CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JÚNIOR MAIOR</b>	
7	DE MAIS DE 18 A 20 MESES
8	DE MAIS DE 20 A 22 MESES
9	DE MAIS DE 22 A 24 MESES
<b>CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E MACHO JOVEM</b>	
10	DE MAIS DE 24 A 28 MESES
11	DE MAIS DE 28 A 32 MESES
12	DE MAIS DE 32 A 36 MESES
<b>CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM</b>	
13	DE MAIS DE 36 A 40 MESES
14	DE MAIS DE 40 A 44 MESES
15	DE MAIS DE 44 A 48 MESES
<b>CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR</b>	
16	DE MAIS DE 48 A 60 MESES
17	DE MAIS DE 60 A 72 MESES
18	DE MAIS DE 72 A 96 MESES

**Parágrafo Único** - Todas as fêmeas a partir da 14ª categoria (de mais de 40 meses de idade) apresentadas para julgamento deverão estar obrigatoriamente paridas e em lactação.

**Art. 32** - Para efeito de julgamento de Melhor Úbere na pista os animais são classificados em duas categorias:

- a) Úbere jovem, desde a fêmea mais jovem com primeiro parto até 48 meses.
- b) Úbere adulto, vaca adulta de mais de 48 meses.

**Parágrafo Único**– Será julgado separadamente o Melhor Úbere de animais apresentados apenas na pista e o Melhor Úbere do concurso leiteiro.

**Art. 33** - Os Conjuntos Progênie de Pai e Progênie de Mãe serão julgados antes do início dos julgamentos das demais categorias e campeonatos, sendo que os animais que os compõem deverão posteriormente, obrigatoriamente, serem julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie do qual o mesmo foi membro.

- a) CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI:** Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º(terceiro) ao 12º(décimo segundo) lugar.
- b) CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE:** Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º(terceiro) ao 12º(décimo segundo) lugar.

**Art. 34** - No campeonato Conjunto Família é necessária a participação de no mínimo duas fêmeas podendo ser mãe e filha(s), mãe, filha(s) e neta(s), irmãs e irmãos próprios, com pelo menos uma fêmea aferida em CLO, que tenham concorrido nas respectivas categorias e pertencentes a um mesmo Expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Campeão Conjunto Família, e o segundo o título de Reservado Campeão Conjunto Família.

**Art. 35** - O título de Melhor Novilha será disputado pelas Campeãs Bezerra, Novilha Menor e Novilha Maior. A Reservada Melhor Novilha será disputado pelas Campeãs que não obtiveram o título anterior e a reservada campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Novilha.

**Art. 36** - Concorrerão ao título de Grande Campeã, as fêmeas que se sagrarem campeãs nos seguintes campeonatos: Fêmea Jovem, Vaca Jovem e Vaca Adulta. A Reservada Grande Campeã será disputada pelas Campeãs que não obtiveram o título anterior e a Reservada Campeã do campeonato de onde saiu a Grande Campeã.

**Art. 37** - Concorrerão ao título de Grande Campeão, os machos que se sagrarem campeões nos seguintes campeonatos: Junior Menor, Junior Maior, Macho Jovem, Touro Jovem e Touro Adulto. O Reservado Grande Campeão será disputado pelos Campeões que não obtiveram o título anterior e o Reservado Campeão do campeonato de onde saiu a Grande Campeão.

**Art. 38** - Campeonato “Vaca Seca”, em caráter experimental, que será disputado por fêmeas acima de 48 meses, com lactação oficial encerrada e acima de 2500 kg em 305 dias e com prenhes positiva. Estas fêmeas serão pesadas na recepção e as informações de peso constarão nas fichas de julgamento e catálogos. Este campeonato não será pontuado e nem participará do Grande Campeonato de Fêmeas.

**Parágrafo Único** - Serão 03 (três) categorias:

- a)** mais de 48 meses até 60 meses e 0 (zero) dia;
- b)** mais de 60 meses até 72 meses e 0 (zero) dia;
- c)** mais de 72 meses até 96 meses e 0 (zero) dia.

**PONTUAÇÃO, MELHOR CRIADOR E MELHOR EXPOSITOR.**

**Art. 39** - Para determinar os expositores, criadores e animais mais premiados do Guzerá selecionado para Aptidão Leiteira, serão feita a contagem de pontos de acordo com a tabela apresentada abaixo:

<b>PRÊMIOS DE CAMPEONATOS</b>	<b>PONTOS</b>
Grande Campeão/Campeã	100
Reservado Grande Campeão/Campeã	80
Melhor Novilha	75
Reservada Melhor Novilha	65
Campeão/ Campeã	60
Reservado Campeão/ Campeã	40
<b>PRÊMIOS DE CATEGORIAS</b>	<b>PONTOS</b>
Primeiro	28
Segundo	24
Terceiro	20
Quarto	16
Quinto	12
Sexto	8
Sétimo	6
Oitavo	5
Nono	4
Décimo	3
Décimo Primeiro	2
Décimo Segundo	1
<b>PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO</b>	<b>PONTOS</b>
Grande Campeã	100
Reservada Grande Campeã	80
Campeã	60
Reservada Campeã	40
Terceiro Prêmio	28
Quarto Prêmio	24
Quinto Prêmio	20
Sexto Prêmio	16
Sétimo Prêmio	12
Oitavo Prêmio	8
Nono Prêmio	6
Décimo Prêmio	4
Décimo Primeiro Prêmio	2
Décimo Segundo Prêmio	1
<b>MELHOR ÚBERE</b>	<b>PONTOS</b>
Pista	60
Concurso Leiteiro	60
<b>PRÊMIO DE PROGÊNIE DE PAI</b>	<b>PONTOS</b>
Campeão	80
Reservado Campeão	60
Terceiro	40
Quarto	28
Quinto	24
Sexto	20
Sétimo	16
Oitavo	12

Nono	10
Décimo	8
Décimo Primeiro	6
Décimo Segundo	4
<b>PRÊMIO DE PROGÊNIE DE MÃE</b>	<b>PONTOS</b>
Campeã	80
Reservada Campeã	60
Terceiro	40
Quarto	28
Quinto	24
Sexto	20
Sétimo	16
Oitavo	12
Nono	10
Décimo	8
Décimo Primeiro	6
Décimo Segundo	4
<b>PRÊMIO DE CONJUNTO FAMÍLIA</b>	<b>PONTOS</b>
Campeão	80
Reservado Campeão	60
Terceiro	40
Quarto	28
Quinto	24
Sexto	20
Sétimo	16
Oitavo	12
Nono	10
Décimo	8
Décimo Primeiro	6
Décimo Segundo	4

**Parágrafo Primeiro** - Como forma de propiciar maior condição de competição para os criadores, será concedido o prêmio de Melhor Criador de Animais Jovens, para o qual serão computados apenas os pontos obtidos para Melhor Criador de animais com, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses.

**Parágrafo Segundo** - os pontos de Melhor Úbere se aplicam aos animais premiados em pista e o no concurso leiteiro.

**Parágrafo Terceiro:** Os pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere e Conjuntos Família, **serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.**

**Parágrafo Quarto:** Os pontos dos campeonatos de Progênie de Pai e de Mãe e Conjunto Família, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

**Art. 40** - Na contagem de pontos será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

**Parágrafo Primeiro** - Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento de Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos em pista pelo animal, pelos expositores e criadores para a classificação final.

**Parágrafo Segundo** - Na contagem de pontos por criador, somente serão considerados os 20 (vinte) animais melhores premiados de cada criador, de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo, mais os pontos do Conjunto Progênie de Mãe e do Conjunto Progênie de Pai.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Defesa Sanitária Animal - Exposição, Feiras e Leilões.**

**Art. 41** - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

#### **A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS**

##### **I – BOVINOS**

1) Apresentação da GTA- Guia de trânsito animal

a) Guia de Trânsito Animal certificando a vacinação dos animais contra a Febre Aftosa na origem, respeitando o cumprimento dos seguintes prazos de vacinação (Art. 20, Instrução Normativa MAPA, nº 44/2007), no mínimo de:

- 15 (quinze) dias, para animais com 1 (uma) vacinação (primo vacinados);
- 07 (sete) dias para animais revacinados até 12 meses e
- a qualquer momento após a terceira vacinação.

Sendo **no máximo**, 30 (trinta) dias antes do evento, **ou seja, todos os bovídeos deverão fazer o reforço da vacina contra a febre aftosa até 30 dias antes do evento** (Art. 25, a.1) Portaria IMA 1391/2014). **As propriedades localizadas no estado de Minas Gerais deverão procurar o IMA para agendamento da vacinação onde a mesma será acompanhada pelo fiscal.**

b) Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme Art. 76, da *Instrução Normativa SDA nº 19*, de 10/10/2016.

2) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos e fêmeas acima de 8(oito) meses de idade, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 24 e Art. 81, inciso I, da *Instrução Normativa SDA nº 19*, de 10/10/2016 e Art. 25, I c) Portaria IMA 1391/2014.

a) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os animais castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, c.3, da Portaria IMA Nº 1391/2014)

- b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243/97)
- 3) Atestado negativo para o teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 33 e Art. 81, inciso II, da *Instrução Normativa SDA nº 19*, de 10/10/2016 e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391/2014.
- a) Não será aceito o Teste da Prega Caudal, conforme Art. 37, parágrafo único da *Instrução Normativa SDA nº 19*, de 10/10/2016.
  - b) Excluem dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014).

**Parágrafo Único:** Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose serão válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (Art. 77, *Instrução Normativa SDA nº 19*, de 10/10/2016).

## **B – GERAL**

1) Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

2) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

3) Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Julgamento**

**Art. 42** - A modalidade de julgamento a ser adotada para todas as raças será a de Jurado Titular e Jurado Assistente, sempre obedecendo a este regulamento e ao regimento do DJRZ.

**Art. 43 - Art. 35** - A escolha dos jurados será feita de acordo com os seguintes critérios:

**1** - Os expositores de cada raça indicarão, individualmente, 5 (cinco) jurados a partir de lista disponibilizada juntamente com a inscrição dos animais;

**2** - O Jurado Titular será definido com base na lista dos mais indicados pelos expositores, sempre considerando a ordem do mais votado, sendo que a definição para cada raça será ordenada de forma decrescente em função do número de animais inscritos, excluídos aqueles eventualmente já definidos;

**3** - Após a definição dos jurados titulares de todas as raças proceder-se-á a definição dos jurados assistentes segundo os mesmos critérios definidos no item 2.

**4** - No caso dos nomes constantes na lista dos mais indicados pelos expositores já tiverem sido definidos pelas regras anteriores, o jurado titular ou assistente serão indicados pelo DJRZ.

**5** – Os jurados auxiliares serão definidos pelo CJRZ.

**Parágrafo Único** - A Diretoria da ABCZ, a seu critério, se reserva o direito de convidar jurados estrangeiros para atuar nos trabalhos de julgamento.

**Art. 44** - Os jurados deverão atender às seguintes condições determinadas pelo DJRZ:

- a)** O jurado escolhido e/ou indicado não poderá prestar assessoria técnico/comercial, seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando;
- b)** Fica vedada a atuação de jurados que participem de órgãos de comunicação que divulguem ou veiculem propaganda dos animais da raça a ser julgada, sejam como pessoa física ou integrando pessoas jurídicas;
- c)** Em hipótese alguma o jurado poderá julgar ou vender animais de sua propriedade, de qualquer raça zebuína, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínios;
- d)** Fica esclarecido que, entende-se como integrante de pessoa jurídica citado nos itens anteriores, aquele que seja seu proprietário, associado cotista, empregado, preposto, terceiros contratados e todos os demais que, por qualquer forma e meio, com ela mantenha vínculos, mesmos os de simples representação;

**Art. 45** - Para o Concurso Leiteiro haverá um supervisor, indicado pelo Superintendente Técnico e aprovado pela Diretoria da ABCZ, para acompanhamento do concurso, cabendo ao mesmo o julgamento do Melhor Úbere.

**Art. 46** - Só serão submetidas a julgamento as raças com um mínimo de 30 animais inscritos e aptos ao julgamento, e de no mínimo três expositores diferentes.

**Parágrafo Único:** Todos os animais expostos e de conformidade com as exigências constantes deste regulamento, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos a julgamento, com exceção dos inscritos somente para o Concurso Leiteiro.

**Art. 47** - Os trabalhos de julgamento dos zebuínos serão realizados a partir das 07h30min horas, entre os dias 30 de abril e 06 de maio de 2017, de acordo com o cronograma constante deste regulamento, o qual não poderá ser alterado.

**Parágrafo Único:** Os trabalhos de julgamento de pré-seleção poderão ocorrer no período da tarde do dia 29 de abril, a critério da comissão organizadora do evento.

**Art. 48** - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

**Art. 49** - Os jurados tomarão em consideração as indicações da Ficha de Julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nela contidos.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais serão apresentados para julgamento em ordem de idade, da menor para a maior.

**Parágrafo Segundo:** Para a raça Nelore, Nelore Mocho, Guzerá, Tabapuã, Indubrasil, Sindi, Brahman e Gir Leiteiro, todos os conjuntos de Progênes serão julgados antes do início dos julgamentos das demais categorias e campeonatos, sendo que os animais que as compõem deverão, posteriormente, obrigatoriamente, serem julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo conjunto progênie do qual o mesmo foi membro.

**Parágrafo Terceiro:** A formatação e o conteúdo das fichas de julgamento são de competência exclusiva da Superintendência Técnica da ABCZ, ouvida a sua Diretoria.

**Art. 50** - Os jurados não poderão criar outras categorias, nem dividir as estabelecidas neste regulamento.

**Art. 51** - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação.

**Parágrafo Único** - O *verdictum* dos jurados é inapelável.

**Art. 52** - O desacato aos jurados, por um expositor ou seu preposto, implicará na retirada imediata de seus animais da pista de julgamento, podendo ser proibido de concorrer às

Exposições de Uberaba-MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

**Parágrafo Único** - As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Prêmios**

**Art. 53** - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo prêmio), à exceção da raça Nelore e Nelore Mocha, que contemplará até o 15º (décimo quinto) prêmio.

**Art. 54** - Em cada classe, por categoria de Registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no **Art. 20**.

**Parágrafo Primeiro: Exclusivamente para a raça Nelore e Nelore Mocha**, para efeito de julgamento, a classificação e premiação do Campeonato Bezerra e Bezerra, Bezerra Jovem e Bezerra Jovem, os animais serão distribuídos da seguinte forma:

- Nas exposições em que o número de animais inscritos for igual ou maior que 500 (quinhentos), serão disputados o **CAMPEONATO BEZERRO JOVEM** e o **CAMPEONATO BEZERRA JOVEM**, cujos animais serão distribuídos nas categorias: de: 08 (oito) meses e 0 (zero) dia até 09 (nove) meses e 0 (zero) dia, e de mais de 09 (nove) meses até 10 (dez) meses e 0 (zero) dia. Nestas exposições, o **CAMPEONATO BEZERRO** e o **CAMPEONATO BEZERRA**, serão disputados somente por animais das categorias: de mais de 10 (dez) meses até 11 (onze) meses e 0 (zero) dia, e de mais de 11 (onze) meses até 12 (doze) meses e 0 (zero) dia.

**Parágrafo Segundo:** Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou Campeã.

**Parágrafo Terceiro:** Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum(ns) dos animais 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação de animal (is) da(s) respectiva (s) categoria(s) e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

**Parágrafo Quarto:** O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará à pista para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do reservado campeonato por outro animal de premiação subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Para a disputa da 3ª (terceira) colocação do campeonato, retornará à pista para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal que conquistou o título de Reservado campeão. Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o reservado campeonato, nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

**Parágrafo Sexto:** Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação da categoria deverá retornar à pista para disputa do **Terceiro Melhor Animal** do campeonato.

**Art. 55 - Os animais com títulos de Campeões e Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênies, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.**

**Art. 56 -** Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

**A - Grande Campeão,** que será disputado pelos Campeões estipulados no **Art. 54**, exceto o Campeão Bezerro para todas as raças, e o Campeão Bezerro e Campeão Bezerro Jovem, quando houver, para a raça Nelore e Nelore Mocha. No caso da raça Brahman, o Campeão Bezerro também disputará o Grande Campeonato da raça.

**B - Grande Campeã,** para todas as raças, exceto para o Gir Leiteiro e Brahman, será disputado pelas Campeãs estipuladas no **Art. 54**, exceto a Campeã Bezerra e a Campeã Bezerra Jovem, quando houver, para a raça Nelore e Nelore Mocha. Somente para a raça Brahman a Campeã Bezerra também disputará o Grande Campeonato da raça.

**C - Grande Campeã, somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Fêmea Jovem, Vaca Jovem, Vaca Adulta e Vaca Sênior.**

**D - Campeã Melhor Novilha, somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Bezerra, Novilha Menor e Novilha Maior.**

**E - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã:** serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

**F - Terceiro Melhor Animal:** Para todas as raças, com exceção da raça Nelore, Nelore Mocha, Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocha, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar à pista para disputa do **Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato**.

**G - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Cangaiam, Gir e Gir Mocha, Indubrasil:** Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, não gêmeos, sendo pelo menos um de sexo diferente, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

**H - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Nelore e Nelore Mocha:** Ao grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes, tendo pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

**I - Conjunto Progênie Jovem de Mãe somente para as raças Nelore, Nelore Mocha e Tabapuã:** Ao grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar para a raça Nelore e Nelore Mocha, e até o 12º (décimo segundo) lugar para a raça Tabapuã.

**J - Conjunto Progênie de Mãe para a raça Sindi:** Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, sendo que para produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, pelo menos um deles deve ser de sexo diferente, e para produtos de Inseminação Artificial e Monta Natural, podem ser do mesmo sexo desde que de pais diferentes. Em todos os casos, os produtos devem ter concorrido nas suas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

**K - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Brahman, Guzerá e Tabapuã:** Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, de sexos diferentes ou do mesmo sexo, devendo, neste caso, serem obrigatoriamente filhos de pais diferentes e que tenham concorrido nas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

**L - Conjunto Progênie de Pai, para todas as raças, exceto para a raça Nelore e Nelore Mocha:** ao grupo constituído por quatro filhos de um mesmo reprodutor, com pelo menos duas matrizes diferentes, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, sendo pelo menos um de sexo diferente, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Pai, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Pai.

**M - Conjunto de Progênie de Pai para a raça Nelore e Nelore Mocha:** Ao grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, com idades de 08 (oito) a 0 (zero) dias a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, e pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

**N - Conjunto Progênie Jovem de Pai: Exclusivamente para as raças Nelore, Nelore Mocha e Tabapuã:** Ao grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, com idades de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3° (terceiro) ao 12° (décimo segundo) lugar, à exceção da raça Nelore e Nelore Mocha, que serão 15 (quinze) conjuntos.

**O - Conjunto Progênie de Pai Nova Geração: Exclusivamente para a raça Nelore, Nelore Mocha:** Ao grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, com idades de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor com menos de 120 (cento e vinte) meses e 0 (zero) dia na data base do evento, em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3° (terceiro) ao 15° (décimo quinto) lugar.

**P - Para as raças Gir Leiteiro, Tabapuã, Brahman, Guzerá, Indubrasil e Sindi,** os Conjuntos Progênie de Pai, Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe e Progênie Jovem de Mãe serão julgados antes do início dos julgamentos das demais categorias e campeonatos, sendo que, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Pai não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai na mesma exposição, e vice versa. Da mesma forma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice versa. Os animais que compuserem os Conjuntos Progênie e Conjuntos Progênie Jovem, de Pai e de Mãe, deverão posteriormente, obrigatoriamente, serem julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie ou Conjunto Progênie Jovem do qual o mesmo foi membro.

**Q - No caso, exclusivamente, da raça Nelore e Nelore Mocha,** cada animal poderá participar de apenas uma das três categorias de Progênie de Pai, ou seja, em uma mesma exposição, caso o animal participe de um Conjunto Progênie Jovem de Pai, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie de Pai e nem de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração; caso o animal participe de um Conjunto Progênie de Pai, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie

Jovem de Pai e nem de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração; e caso o animal participe de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie de Pai e nem de um Conjunto Progênie Jovem de Pai. Da mesma forma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe, não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice versa. Os animais que compuserem os Conjuntos Progênie e Progênie Jovem, de Pai e de Mãe, e o Conjunto Progênie de Pai Nova Geração, deverão posteriormente, obrigatoriamente, serem julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie e Progênie Jovem do qual o mesmo foi membro.

**R** - É permitida a participação de animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone - em conjuntos progênies, todavia um conjunto progênie não poderá ser formado por um animal doador e um ou mais clones dele mesmo.

**S** - É permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de mãe, de filhos de uma matriz e filhos do clone desta matriz, bem como, é permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de pai ou pai nova geração de filhos de um reprodutor e filhos do clone desse reprodutor. A pontuação obtida pela progênie, quando em um mesmo conjunto possuir produtos de um reprodutor/matriz e seu clone, serão divididos para seus respectivos progenitores.

**T - Melhor Reprodutor da Raça**, na Exposição: ao reprodutor que tenha obtido o maior número de pontos no evento, através da participação de seus filhos, individualmente ou compondo Conjuntos de Progênie de Pai. Será entregue ao proprietário do reprodutor um certificado relativo ao título, independente de ele estar ou não participando da exposição.

**U - Melhor úbere**: disputado exclusivamente entre aqueles animais das raças Gir, Gir Mocha e Indubrasil, participantes de julgamento em pista, com prévia indicação dos jurados da raça, sendo agrupados nas seguintes categorias de idade:

- melhor úbere vaca jovem, para as raças Gir, Gir Mocha e Indubrasil, entre animais com até 48 meses de idade.

- melhor úbere vaca adulta, para as raças Gir e Gir Mocha, entre animais com mais de 48 até 96 meses de idade.

- melhor úbere vaca adulta, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 48 até 60 meses de idade.

- Melhor úbere vaca sênior, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 60 até 120 meses de idade.

- melhor úbere vaca sênior, para as raças Gir e Gir Mocha, entre animais de mais de 96 até 144 meses de idade.

**V - Julgamento Conjunto Família:** ao grupo constituído de no mínimo duas fêmeas, das raças Gir, Gir Mocha e Indubrasil, podendo ser mãe e filha, ou mãe e filhas, ou ainda mãe, filha e neta, estando obrigatoriamente uma em lactação, de propriedade de um mesmo expositor. Poderão ser premiados até doze conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Família, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Família.

**W -** Todas as fêmeas da raça **Indubrasil, Gir e Gir Mocho Leiteiro** participantes do julgamento e em lactação, caso sejam premiadas em 1º, 2º e 5º premio de categorias, campeonato melhor úbere, assim como campeãs e reservadas campeãs, serão submetidos a exames de ultrassonografia e/ou complementares para verificar o uso de substâncias que artificializem a condição natural do úbere. A detecção do uso de procedimentos não permitidos acarretará na eliminação automática dos prêmios concedidos ao animal, assim como do cancelamento dos pontos correspondentes para criador e expositor, os quais serão automaticamente transferidos para os animais classificados subsequentemente.

#### **X - Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr**

**Seleção Corte:** disputado entre produtos do sexo feminino, com idade compreendida entre 05 (cinco) e 10 (dez) anos de idade, contados na data base da 83ª Expozebu e que com idade ao primeiro parto máxima de acordo com o que determina a Letra B do Art.15 deste Regulamento. O campeonato tem como objetivo premiar matrizes que aliem, simultaneamente, perfeito enquadramento racial nos padrões oficiais da ABCZ, longevidade produtiva e funcionalidade, refletida em suas proporções, equilíbrio de formas, harmonia de conjunto e regularidade de aprumos.

- As matrizes deverão atender a uma das seguintes condições:

- 1) estar com prenhez positiva;
- 2) estar com cria ao pé;
- 3) estar em regime de colheita de embriões ou ovócitos, e neste caso, ter um parto anterior junto ao SRGRZ, com concessão de RGN a seu filho.

**Seleção Leiteira:** disputado entre fêmeas das raças Gir Leiteiro, Guzerá Leiteiro, Sindi e Indubrasil.

- Para a raça **Gir Leiteiro**: produção vitalícia **Bronze** para matrizes de produção igual ou superior a 10.000 kg de leite real, acumulado em controle leiteiro oficial. Produção vitalícia **Prata** para as matrizes que atingiram produção vitalícia igual ou superior a 20.000 kg de leite real, acumulado em controle leiteiro oficial; e, produção vitalícia **Ouro** para as matrizes que atingiram produção vitalícia igual ou superior a 30.000 kg de leite real, acumulado em controle leiteiro oficial.
- Para a raça **Guzerá Leiteiro**: produção vitalícia **Bronze** para matrizes que atingiram a produção vitalícia igual ou superior a 7.500 kg de leite real, acumulado em controle leiteiro oficial. Produção vitalícia **Prata** para as matrizes que atingiram a produção vitalícia igual ou superior a 15.000 kg de leite real, acumulado em controle leiteiro oficial, e, produção vitalícia **Ouro** para matrizes que atingiram a produção vitalícia igual ou superior a 22.500 kg de leite real, acumulado em controle leiteiro oficial.
- Para a raça **Sindi**: produção vitalícia **Bronze** para matrizes que atingiram a produção vitalícia igual ou superior a 5.000 kg de leite real, acumulado em controle leiteiro oficial. Produção vitalícia **Prata** para matrizes que atingiram a produção vitalícia igual ou superior a 10.000 kg de leite real, acumulado em controle leiteiro oficial, e, produção vitalícia **Ouro** para matrizes que atingiram a produção vitalícia igual ou superior a 15.000 kg de leite real, acumulado em controle leiteiro oficial.
- Para a raça **Indubrasil**: produção vitalícia **Bronze** para matrizes que atingiram a produção vitalícia igual ou superior a 5.000 kg de leite real, acumulado em controle oficial leiteiro. Produção vitalícia **Prata** para matrizes que atingiram a produção vitalícia igual ou superior a 10.000 kg de leite real, acumulado em controle leiteiro oficial, e, produção vitalícia **Ouro** para matrizes que atingiram a produção vitalícia igual ou superior a 15.000 kg de leite real, acumulado em controle leiteiro oficial.

- A classificação dos animais será conduzida por jurado único escolhido pela Diretoria da ABCZ, pertencente ou não ao quadro de jurados do CJRZ, que indicará apenas 1 (uma) matriz, por raça, como merecedora do título, independente do número de participantes.
- Este prêmio não contará pontos para expositor ou criador.
- Cada expositor poderá inscrever apenas uma matriz para disputar este campeonato, além do limite máximo determinado no Art.8º deste Regulamento.

## **CAPÍTULO IX**

### **Do Concurso Leiteiro**

**Art. 57** - O Concurso Leiteiro tem como finalidades:

- a) - aquilatar os índices de desempenho dos animais das diferentes raças zebuínas, quanto à produção de leite e de gordura;
- b) - estabelecer um melhor contato entre produtores e criadores, servindo como elemento de ensino e divulgação.

**Art. 58** - Os animais participantes serão divididos em categorias de registros e classes, conforme o Art. 19 deste Regulamento.

**Art. 59** - Nas Classes de 1 a 10, teremos as seguintes Categorias de Idade:

- 1 - Fêmea Jovem – com menos de 36 meses;
- 2 - Vaca Jovem – de mais de 36 até 48 meses ou com 6 dentes;
- 3 - Vaca Adulta - de mais de 48 meses ou com 8 dentes - *boca cheia*.

**Art. 60** - As inscrições serão limitadas a 3 (três) animais por expositor e por raça. Caso todas as vagas não sejam preenchidas a Superintendência do Melhoramento Genético terá até o dia 27/03/2017, para disponibilizar as vagas para os expositores já inscritos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja excedente de inscrições, terão preferência os animais, levando em consideração a data de entrega ou postagem dos formulários de inscrições.

**Parágrafo Segundo:** Os animais inscritos para o concurso leiteiro se submetem a todas as exigências contidas neste regulamento referentes às inscrições, recebimento dos animais, defesa sanitária, assistência veterinária, exames de ultrassonografia e complementares, e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro:** O uso de medicamentos para os animais do concurso leiteiro só será permitido se autorizado pelo Médico Veterinário do plantão oficial, quando estes forem acometidos por alguma enfermidade.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos previstos no Parágrafo anterior, competirá ao Médico Veterinário responsável pela referida autorização, a determinação se o leite produzido poderá ser destinado ao consumo humano.

**Parágrafo Quinto:** Independentemente de restrições de uso de substâncias ou medicamentos determinados pelo Médico Veterinário do plantão oficial, fica proibido o uso de quaisquer substâncias aplicadas por via injetável, inalatória ou sob a forma de colírio, sendo liberada a forma oral até 30 (trinta) minutos antes do início de cada ordenha.

**Parágrafo Sexto:** Será permitido o uso da ocitocina, durante o período das ordenhas, nos animais participantes do Concurso Leiteiro.

**Parágrafo Sétimo:** A Comissão Técnica do Concurso Leiteiro fornecerá, gratuitamente, aos participantes que desejarem a ocitocina, injetável, para cada ordenha.

**Parágrafo Oitavo:** A ocitocina ficará de posse da Comissão Técnica do Concurso Leiteiro durante todo o seu período de realização.

**Parágrafo Nono:** Não será permitido o uso de ocitocina que não seja a fornecida pela Comissão Técnica do Concurso Leiteiro.

**Parágrafo Décimo:** Antes de iniciar o Concurso Leiteiro, o Expositor do animal participante ou seu preposto, deverá optar pelo uso ou não da ocitocina. Uma vez iniciado o Concurso Leiteiro esta opção deverá ser mantida e, obrigatoriamente, repetida nas demais ordenhas até o final. O uso da ocitocina deverá ser, obrigatoriamente, de forma injetável e sempre na presença de um dos fiscais da Comissão Técnica do Concurso Leiteiro.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A ABCZ fornecerá ocitocina de uma única procedência, ficando por conta do criador o material para sua aplicação.

**Parágrafo Décimo Segundo:** O uso comprovado de quaisquer substâncias ou medicamentos de forma diferente da prevista neste Artigo acarretará na eliminação sumária do animal do concurso leiteiro e, para tanto, a ABCZ se reserva o direito de realizar exames de detecção com a frequência que julgar necessária.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Durante a realização do Concurso Leiteiro só será permitida a retirada dos animais do recinto do concurso, até 30 (trinta) minutos antes do início das ordenhas, única e exclusivamente para fins de higiene e cuidados veterinários.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Somente após o término de todas as ordenhas, independente do número de baterias, os tratadores poderão voltar às suas atividades regulares como: fornecimento de alimentação, higiene dos animais dentro dos pavilhões, etc.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Em virtude de revisão das normas referentes aos torneios leiteiros no Brasil, ora em curso pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as regras aqui contidas poderão ser alteradas sem prévio aviso, em acatamento à normatização superior.

**Art. 61** - O Concurso Leiteiro será efetuado em quatro dias consecutivos - de 30 de abril a 03/maio/2017 - sendo realizada a pesagem de 10 (dez) ordenhas, com intervalo entre elas de 08 (oito) horas.

**Parágrafo Primeiro:** A primeira ordenha será efetuada no dia 30 de abril às 14:00 horas.

**Parágrafo Segundo:** A última ordenha será efetuada no dia 03 de maio às 14:00 horas.

**Parágrafo Terceiro:** As pesagens do leite de cada ordenha somente serão efetuadas após todas as matrizes terem sido ordenhadas. Para tanto, cada matriz terá um recipiente individual para armazenagem do leite produzido por ela, após a ordenha, até o horário da pesagem.

**Parágrafo Quarto:** O tempo máximo para ordenhar cada matriz será de 20 (vinte) minutos, sendo as ordenhas efetuadas em grupos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre os grupos.

**Parágrafo Quinto:** O participante com apenas uma matriz concorrente, participará obrigatoriamente do primeiro grupo. Com duas matrizes, participará do primeiro e do segundo grupos e assim sucessivamente.

**Parágrafo Sexto:** A ordenha mecânica será realizada juntamente com as baterias de ordenha manual obedecendo aos mesmos critérios citados anteriormente, sendo que, nestes casos, eventualidades de quaisquer natureza que comprometam a mensuração da produção e que acarretem na desclassificação do animal será de inteira responsabilidade do seu expositor.

**Parágrafo Sétimo:** Para cada ordenha será efetuada a pesagem do leite, já para a dosagem de células somáticas, gordura e proteína, apenas as 09 (nove) primeiras ordenhas.

**Parágrafo Oitavo:** Será permitida somente a presença de 02 (dois) colaboradores de cada expositor durante a execução das ordenhas do Concurso Leiteiro, desde que estes estejam diretamente ligados ao processo, quer seja ordenhando ou simplesmente cuidando do bezerro.

**Art. 62** - Todos os procedimentos e exigências serão de acordo com o Regulamento do Controle Leiteiro.

**Parágrafo Único:** Será considerada, simplesmente, a produção medida, sem qualquer ajuste.

**Art. 63** - Para obtenção do resultado final do Concurso Leiteiro será eliminada a ordenha de maior produção dentre as 10 (dez) aferidas durante o concurso, e os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- 1- Produção total de leite, percentagem e quantidade total de matéria gorda;
- 2- Produção média de leite e quantidade de matéria gorda, obtida em 24 horas.

**Art. 64** - Para a premiação referente à qualidade do leite, por raça e independente da categoria de idade, serão concedidas três premiações:

- Menor contagem de células somáticas: à matriz que apresentar a menor contagem, expressa em mil/ml.
- Maior teor de Gordura: à matriz que apresentar o maior percentual de gordura.

- Maior teor de Proteína: à matriz que apresentar o maior percentual de proteína.

**Art. 65** - Será atribuído, individualmente, para cada categoria de idade, dentro de cada classe de idade, um primeiro, um segundo, etc., até um décimo segundo premio, com base na produção individual de leite.

**Parágrafo Primeiro:** Uma matriz somente receberá o premio caso tenha produzido, durante o concurso, no mínimo, 10 (dez) Kg de leite, como média diária, se ela for Fêmea Jovem; e, no mínimo 15 (quinze) Kg de leite, como média diária, se ela for Vaca Adulta.

**Parágrafo Segundo:** Será considerada Campeã do Concurso Leiteiro, em cada categoria de idade e por raça, a matriz que recebeu o primeiro premio, de acordo com este Artigo. A matriz de segundo prêmio receberá o titulo de Reservada Campeã do Concurso Leiteiro.

**Parágrafo Terceiro:** Para que a matriz faça jus ao título de Campeã e Reservada Campeã, deverá haver pelo menos três matrizes inscritas na mesma classe e idade, no início do Concurso Leiteiro. Caso não haja, ela receberá somente a roseta indicativa de 1º ou 2º prêmio.

**Parágrafo Quarto:** A vaca que alcançar a maior produção de leite nas nove ordenhas, tendo cumprido o item 1- do parágrafo 2º desse artigo, independente da categoria de registro ou idade, será considerada Grande Campeã da raça; e a Reservada Grande Campeã será aquela de produção imediatamente inferior.

## **CAPÍTULO X**

### **Do Julgamento do Melhor Úbere**

**Art. 66** - Para as vacas participantes do Concurso Leiteiro, será feito o julgamento do Melhor Úbere, de acordo com a seguinte tabela de pontos:

#### **A - Úbere**

- 1 - Tamanho - Forma - Qualidade: pele fina e elástica, predominância de tecido glandular..... até 10 pontos
- 2 - Ligamento anterior: bem projetado para frente, ligando-se harmoniosamente à barriga..... até 05 pontos
- 3 - Ligamento posterior: com inserção alta, projetada para trás..... até 08 pontos
- 4 - Piso: amplo, de preferência em nível, sem ultrapassar a linha dos jarretes..... até 03 pontos

#### **B – Tetas**

Em número de 4 (quatro). Uniformes. Médias, em tamanho e calibre. Perpendiculares ao solo. De preferência com ausência de tetos suplementares..... até 04 pontos

**C - Veias**

Desenvolvidas. Em grande quantidade. Sinuosas. Ramificadas e de bom

Calibre..... até 04 pontos

**TOTAL**..... 34 pontos

**Art. 67** - Serão atribuídos, individualmente, para cada raça, dentro de cada classe de idade, títulos de Melhor Úbere, para o animal que obtiver o maior numero de pontos.

**CAPÍTULO XI**

**Da Contagem de Pontos**

**Art. 68** - Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados de cada raça, será feita a contagem de pontos de acordo com as tabelas apresentadas nos quadros a seguir, de acordo com as seguintes indicações por raça:

**A) Para as raças Brahman, Gir, Gir Mocha, Gir Leiteiro, Guzerá, Indubrasil, Sindi e Tabapuã:**

<b>1</b>	<b>PREMIO DE CAMPEONATOS</b>				<b>PONTOS</b>
Grande Campeão / Campeã					100
Reservado Grande Campeão / Campeã					80
Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato					70
Campeão/Campeã					60
Reservado Campeão / Campeã					40
3° Colocado nos Campeonatos (Demais raças-Exceto Gir Leiteiro)					30
Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro)					65
Reservada Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro)					45
<b>2</b>	<b>PREMIOS DE CATEGORIAS</b>				<b>PONTOS</b>
Primeiro					28
Segundo					24
Terceiro					20
Quarto					16
Quinto					12
Sexto					08
Sétimo					06
Oitavo					05
Nono					04
Décimo					03
Décimo Primeiro					02
Décimo Segundo					01
<b>3</b>	<b>PREMIOS DE CONJUNTOS</b>				
<b>TÍTULO</b>	<b>PROGÊNIE DE PAI</b>		<b>PROGÊNIE DE MÃE E FAMÍLIA</b>		<b>PROGÊNIE JOVEM DE PAI E MÃE</b>
	<b>GUZERÁ</b>	<b>BRAHMAN, GIR, GIR MOCHA, GIR LEITEIRO, INDUBRASIL, SINDI E TABAPUÃ</b>	<b>GUZERÁ</b>	<b>BRAHMAN, GIR, GIR MOCHA, GIR LEITEIRO, INDUBRASIL, SINDI E TABAPUÃ</b>	<b>TABAPUÃ</b>
Campeão	60	80	40	60	40
Reservado	40	60	20	40	32
Terceiro	20	40	16	32	24
Quarto	16	28	14	24	20
Quinto	14	24	12	20	16
Sexto	12	20	10	16	12
Sétimo	10	16	08	12	08
Oitavo	08	12	06	08	06
Nono	06	10	04	06	04
Décimo	04	8	03	04	03
Décimo Primeiro	03	6	02	02	02
Décimo Segundo	02	4	01	01	01



<b>4</b>	<b>PRÊMIO DO CONCURSO LEITEIRO</b>	<b>PONTOS</b>
Grande Campeã		100
Reservada Grande Campeã		80
Campeã		60
Reservada Campeã		40
Terceiro Prêmio		28
Quarto Prêmio		24
Quinto Prêmio		20
Sexto Prêmio		16
Sétimo Prêmio		12
Oitavo Prêmio		08
Nono Prêmio		06
Décimo Prêmio		04
11º Prêmio		02
12º Prêmio		01
Melhor Úbere		30

**B) Para a raça Nelore e Nelore mocha:**

<b>1</b>	<b>PREMIO DE CAMPEONATOS</b>	<b>PONTOS</b>
Grande Campeão / Campeã		100
Reservado Grande Campeão / Campeã		80
Campeão/Campeã		60
Reservado Campeão / Campeã		40
3º Colocado nos Campeonatos		32

<b>2</b>	<b>PREMIOS DE CATEGORIAS</b>	<b>PONTOS</b>
Primeiro		28
Segundo		24
Terceiro		20
Quarto		16
Quinto		12
Sexto		10
Sétimo		09
Oitavo		08
Nono		07
Décimo		06
Décimo Primeiro		05
Décimo Segundo		04
Décimo Terceiro		03
Décimo Quarto		02
Décimo Quinto		01

<b>3</b>				<b>PREMIOS DE CONJUNTOS</b>
<b>TÍTULO</b>	<b>PROGÊNIE DE PAI E MÃE</b>	<b>PROGÊNIE JOVEM DE PAI E MÃE</b>	<b>PROGÊNIE DE PAI NOVA GERAÇÃO</b>	
Campeão	60	40	40	
Reservado	40	32	32	
Terceiro	32	24	24	
Quarto	24	20	20	
Quinto	20	16	16	
Sexto	16	12	12	
Sétimo	12	10	10	
Oitavo	08	08	08	
Nono	07	07	07	
Décimo	06	06	06	
Décimo Primeiro	05	05	05	
Décimo Segundo	04	04	04	
Décimo Terceiro	03	03	03	
Décimo Quarto	02	02	02	
Décimo Quinto	01	01	01	

**Parágrafo Primeiro:** Os pontos a que se refere o caput desse Artigo, nos casos da Raça Gir, serão considerados separadamente para cada modalidade de julgamento (dupla aptidão ou aptidão leiteira), independentemente de serem de um mesmo expositor ou criador.

**Parágrafo Segundo:** Os pontos de melhor úbere se aplicam também aos animais premiados em pista dentro da modalidade Aptidão Leiteira.

**Parágrafo Terceiro:** Para as raças Guzerá, Nelore e Nelore Mocha, na contagem de pontos por criador, serão considerados os 20 melhores resultados e para a raça Brahman, apenas os 08 melhores resultados.

**Parágrafo Quarto:** As pontuações obtidas por animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone - não serão contabilizadas para os campeonatos de Melhores Reprodutores, Melhores Reprodutores Nova Geração e Melhores Matrizes.

**Art. 69** - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

**Parágrafo Primeiro:** Os pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere e Conjuntos Família, serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

**Parágrafo Segundo:** Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos em pista pelo animal.

**Parágrafo Terceiro:** Os pontos obtidos pela participação do Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos pelos criadores e expositores em pista de julgamento. No caso de animais da raça Gir, esta somatória de pontos será prioritária para a modalidade Aptidão Leiteira.

**Parágrafo Quarto:** Os pontos de que trata o parágrafo anterior só serão somados, no caso da raça Guzerá, desde que tenham participado do Concurso Leiteiro um mínimo de 5 (cinco) animais da raça, de pelo menos 3 (três) expositores diferentes.

**Parágrafo Quinto:** Os pontos dos campeonatos de progênie de pai, de mãe e conjunto família, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

**Art. 70** - O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado, (quadro1) que obtiver prêmio no conjunto Progênie de Pai ou de Mãe, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro1), caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso

o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

**Art. 71** – Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 57 sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

- a) em 15% (quinze por cento) para as fêmeas das Raças Gir e Gir Mocha participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, se submetidas a Controle Leiteiro – CL oficial e consideradas de *Aptidão Leiteira*;
- b) em 20% (vinte por cento) para as fêmeas, se atendidas às exigências do item “a” acima mais classificação *Elite* ou *Superior* no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;
- c) em 12% (doze por cento) para animais das Raças Gir e Gir Mocha participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, quando filhos de matrizes com produção de leite aferida em Controle Leiteiro Oficial e consideradas de *Aptidão Leiteira*.
- d) em 15% (quinze por cento) para os machos, de qualquer raça, que participaram de Prova de Ganho em Peso - PGP e se classificaram como *Superior* ou *Elite*;

**Parágrafo Primeiro:** Entendem-se como *Aptidão Leiteira* para efeito desse Artigo, produções mínimas de 2.500 (dois mil e quinhentos) kg de leite em uma lactação oficial de até 305 dias de lactação.

**Parágrafo Segundo:** Os itens “c” e “d” desse Artigo não são cumulativos, prevalecendo, caso o animal atenda às duas condições, o maior acréscimo, ou seja, 15% (quinze por cento).

**Parágrafo Terceiro:** Para que o animal faça “jus” aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP ou CL), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

**Art. 72** - Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ABCZ - Superintendência do SRGRZ, somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

## **CAPÍTULO XII**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 73** - Exclusivamente para os animais da raça Nelore e Nelore Mocha, deverão ser observadas as seguintes condições:

- 1) Os animais frutos de fertilização natural ou artificial, ocorrida após o dia 1º de novembro de 2015, somente poderão participar de exposições oficiais da ABCZ se, na data da cobertura (no caso de monta natural), na data da inseminação (no caso de inseminação artificial) ou na data da implantação na receptora (no caso

- de FIV ou TE), o acasalamento que o gerou tiver o índice de seleção consolidado, em pelo menos um dos Programas de Melhoramento Genético oficializado pelo MAPA, entre os 40% melhores (TOP 40%);
- 2) Não obstante ao previsto no item anterior, transitoriamente, não será exigido o índice de seleção mínimo para a participação nas exposições oficiais da ABCZ dos filhos e netos de animais registrados na categoria Puros de Origem (PO) no Livro Especial de Importação (LEI);
  - 3) Desde já fica estabelecido que animais frutos de fertilização natural ou artificial ocorrida a partir do dia 1º de outubro de 2017, somente poderão participar de exposições oficiais da ABCZ se na data da sua fertilização, simultaneamente, em pelo menos um dos Programas de Melhoramento Genético Oficializados pelo MAPA, seu pai estiver classificado entre os 50% melhores reprodutores (TOP 50%), considerando-se o índice de seleção consolidado; e se o acasalamento que o gerou tiver o mesmo índice estimado, entre os 40% melhores (TOP 40%). Os animais filhos e netos de touros PO registrados no LEI continuarão dispensados da apresentação do índice de seleção mínimo, porém, a partir desta data, suas mães devem estar classificadas entre as 50% melhores matrizes (TOP 50%) dos referidos Programa de Melhoramento Genético, na data da cobertura, inseminação ou implantação na receptora.
  - 4) Os animais frutos de fertilização natural ou artificial ocorrida a partir do dia 1º de outubro de 2019, somente poderão participar de exposições oficiais da ABCZ, se na data da cobertura, inseminação ou implantação na receptora, o índice estimado dos acasalamentos que lhes deram origem, estiver entre os 30% melhores (TOP 30%); e para os animais frutos de fertilização natural ou artificial ocorrida a partir do dia 1º de outubro de 2021, este índice deverá estar entre os 20% melhores (TOP 20%). Permanecerá válida a exigência de que os pais dos animais estejam classificados entre os 50% melhores reprodutores (TOP 50%) na data da fertilização.
  - 5) Para a inscrição dos animais nas exposições oficiais da ABCZ será exigida a comprovação de tais índices através de documentos emitidos pelos respectivos Programas de Melhoramento oficializados pelo MAPA utilizado como referência.

**Art. 74 - Para os animais das raças Brahman, Gir, Gir Mocha, Guzará, Indubrasil, Sindi e Tabapuã, deverão ser observadas as seguintes condições:**

- 1) Os animais frutos de fertilização natural ou artificial, ocorrida após o dia 1º de junho de 2017, somente poderão participar de exposições oficiais da ABCZ se, na data da cobertura (no caso de monta natural), na data da inseminação (no caso de inseminação artificial) ou na data da implantação na receptora (no caso de FIV ou TE), o acasalamento que o gerou tiver o índice de seleção consolidado, em pelo menos um dos Programas de Melhoramento Genético oficializado pelo MAPA, entre os 40% melhores (TOP 40%);
- 2) Não obstante ao previsto no item anterior, transitoriamente, não será exigido o índice de seleção mínimo para a participação nas exposições oficiais da ABCZ dos

filhos e netos de animais registrados na categoria Puros de Origem (PO) no Livro Especial de Importação (LEI);

- 3) Desde já fica estabelecido que animais frutos de fertilização natural ou artificial ocorrida a partir do dia 1º de maio de 2018, somente poderão participar de exposições oficiais da ABCZ se na data da sua fertilização, simultaneamente, em pelo menos um dos Programas de Melhoramento Genético Oficializados pelo MAPA, seu pai estiver classificado entre os 50% melhores reprodutores (TOP 50%), considerando-se o índice de seleção consolidado; e se o acasalamento que o gerou tiver o mesmo índice estimado, entre os 40% melhores (TOP 40%). Os animais filhos e netos de touros PO registrados no LEI continuarão dispensados da apresentação do índice de seleção mínimo, porém, a partir desta data, suas mães devem estar classificadas entre as 50% melhores matrizes (TOP 50%) dos referidos Programa de Melhoramento Genético, na data da cobertura, inseminação ou implantação na receptora.
- 4) Os animais frutos de fertilização natural ou artificial ocorrida a partir do dia 1º de maio de 2019, somente poderão participar de exposições oficiais da ABCZ, se na data da cobertura, inseminação ou implantação na receptora, o índice estimado dos acasalamentos que lhes deram origem, estiver entre os 30% melhores (TOP 30%); e para os animais frutos de fertilização natural ou artificial ocorrida a partir do dia 1º de maio de 2020, este índice deverá estar entre os 20% melhores (TOP 20%). Permanecerá válida a exigência de que os pais dos animais estejam classificados entre os 50% melhores reprodutores (TOP 50%) na data da fertilização.
- 5) Para a inscrição dos animais nas exposições oficiais da ABCZ será exigida a comprovação de tais índices através de documentos emitidos pelos respectivos Programas de Melhoramento oficializados pelo MAPA utilizado como referência.

**Art. 75** – A partir da Expozebu 2018 passarão a vigorar as seguintes exigências

1. A idade máxima para julgamento será de 36 (trinta e seis) meses para as raças de corte e de 120 (cento e vinte) meses para as raças leiteiras.
2. Prenhez positiva passará a ser de no máximo 20 (vinte) meses e a idade ao primeiro parto de 30 (trinta) meses para as raças de corte.
3. Prenhez positiva passará a ser de no máximo 27 (vinte e sete) e a idade ao primeiro parto de 36 (trinta e seis) meses para as raças de aptidão leiteira.

**Art. 76** - Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas ou entidades que tiverem bovinos expostos ou estandes estabelecidos.

**Parágrafo Único:** O credenciamento a que se refere o Art. acima será feito de acordo com critérios definidos pela Diretoria da ABCZ.

**Art. 77** - Para distribuição aos expositores e visitantes, serão impressos catálogos dos Animais Inscritos.

**Art. 78** - A identificação dos animais nos pavilhões será feita através de cartazes, próprios da ABCZ, afixados no pavilhão, não sendo permitida a exposição de qualquer outro tipo de material.

**Art. 79** - Os expositores de animais poderão fazer uso de placas, faixas ou similares, de acordo com as seguintes disposições:

- a) A colocação dos materiais deverá ser exclusivamente na lateral do pavilhão (internamente), respeitado o espaço das argolas ocupado por seus animais;
- b) O material deverá fazer menção exclusivamente sobre a propriedade rural (Logomarca ou nome da Fazenda) e/ou o rebanho do expositor;
- c) O material não poderá conter marcas de empresas comerciais, logotipo ou *merchandising* de terceiros.

**Art. 80** - Sempre que um animal premiado com campeonato for conduzido a desfile, deverá levar, em lugar visível, o distintivo do prêmio que lhe foi conferido.

**Art. 81** - A ABCZ se reserva o direito de fazer tipificação sanguínea, exames de DNA ou outras provas de verificação, em qualquer animal inscrito para julgamento, assim como de todas as crias que estiverem ao pé das matrizes participantes, devendo os custos ser pagos pelo expositor até a retirada do mesmo, ao final da Exposição.

**Parágrafo Único:** Os animais inscritos para julgamento também ficarão à disposição da ABCZ para acompanhamento técnico posterior ao evento, a qualquer tempo, segundo regras e critérios a serem estabelecidos por ela.

**Art. 82** - Os animais alojados em pavilhões que forem participar de leilões oficializados pela ABCZ, fora do Parque Fernando Costa, só poderão ser retirados do recinto, desde que não prejudique os trabalhos de julgamento. A liberação desses animais para os leilões oficializados deverá ser providenciada com a devida antecedência, e será feita mediante autorização do Diretor da Exposição e/ou do Superintendente do SRGRZ ou seu proposto. Devem retornar imediatamente após o encerramento do leilão, permanecendo no recinto até o fim da Exposição.

**Parágrafo Único:** O expositor do animal retirado do recinto de Exposição, nos casos previstos neste Artigo, é responsável pela ausência do animal em qualquer atividade do evento.

**Art. 83** - No caso de interdição do parque, durante a realização da Expozebu 2017, em decorrência do aparecimento de surto de doença infectocontagiosa, as despesas decorrentes da manutenção dos animais serão de inteira responsabilidade dos expositores.

**Art. 84** - São deveres e obrigações dos tratadores e apresentadores dos animais:

- a) Apresentarem-se bem trajados, com uniforme doado pela ABCZ (colete) ou da própria fazenda;

- b) Cuidar e zelar pela limpeza dos pavilhões e locais onde os animais estiverem expostos;
- c) Receber cama, palha de arroz ou bagaço de cana, se houver distribuição, nos locais e horários determinados pelo Diretor da Exposição;
- d) Conduzir os animais aos locais de pesagem, julgamento e desfile.
- e) A lavagem de animais só será permitida nos lavadores apropriados e com uso de equipamentos adequados, no horário das 04:00 as 22:00 horas, diariamente.
- f) É proibido o desperdício de água e luz no recinto do parque. Os tratadores deverão obedecer aos critérios de economia de água e luz, não deixando torneiras abertas e luzes ligadas, bem como não quebrando ou desmontando instalações hidráulicas ou elétricas.
- g) Acomodar toda a alimentação destinada aos animais somente nos locais determinados pelo Diretor da Exposição e/ou pelo Superintendente Técnico ou seu preposto.
- h) Portar sempre a Carteira de Trabalho, contendo o registro que comprove estar registrado e a serviço do expositor que estiver representando, devendo fazer prova disso aos fiscais do Ministério do Trabalho ou da ABCZ, quando solicitado.

**Parágrafo Primeiro:** Serão premiados os melhores tratador-apresentadores, escolhidos por uma comissão designada pelo Diretor de Exposição.

**Parágrafo Segundo:** Não será permitida a utilização de uniformes (camisetas, coletes, etc.) no recinto do Parque Fernando Costa, com logomarcas ou propagandas de empresas, sem a devida liberação do Departamento Comercial da ABCZ.

**Art. 85** - Serão cobrados aluguéis pelos lotes de terrenos ocupados por estandes, barracas, restaurantes e pontos de comércio, com valores fixados pela Diretoria da ABCZ e condições estipuladas no Contrato de Locação.

**Parágrafo Único:** O disposto no *caput* deste artigo restringe-se ao período de 21 de abril até o término da Exposição.

**Art. 86** - É de total responsabilidade e risco dos expositores e dos locatários de lotes, no recinto da Exposição, conforme consta em contratos específicos:

- a) Despesas extras do estande, inclusive sua construção e a de sistemas complementares hidráulicos, elétricos e sonoros;
- b) A contratação de empregados e obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, inerentes à sua participação na Exposição. Incluem-se neste item a responsabilidade dos expositores de animais, em relação aos tratadores e apresentadores desses animais. Os tratadores/apresentadores terão de fazer prova de registro em carteira e cumprimento das demais obrigações trabalhistas por parte de seus patrões;

- c) A guarda e segurança das instalações, bem como dos bens e mercadorias em exposição;
- d) Alvarás, licenças e quaisquer outras obrigações tributárias federais, estaduais e municipais, e ainda licenças e quitações ou cumprimento de obrigações junto à Prefeitura, ao Corpo de Bombeiros, CREA, ECAD, Ordem dos Músicos do Brasil, e demais compromissos a que estiver sujeito em função de sua atividade no recinto;
- e) Quaisquer estragos que possam ser provocados a instalações da ABCZ ou a terceiros, por máquinas, equipamentos ou pessoal a seu serviço e ainda por animais, no caso de expositores.

**Art. 87** - A partir de 25 de abril, até o final do evento, somente poderão dar entrada no Parque Fernando Costa, veículos com autorização expressa da Diretoria da ABCZ.

**Parágrafo Primeiro:** Não será permitido o estacionamento de veículos no recinto do Parque Fernando Costa, a não serem os expostos em estandes. Os caminhões (gaiolas), após a descida dos animais, materiais e ração deverão ser retirados imediatamente do recinto, estando sujeitos a guincho, no caso de não atendimento.

**Parágrafo Segundo:** Todos os caminhões citados no Parágrafo anterior poderão ficar alojados em locais que forem definidos para tal e, em hipótese alguma, poderão ficar estacionados no entorno do Parque de Exposições Fernando Costa, sendo sujeitos a multa e guinchamento por parte dos órgãos públicos responsáveis.

**Art. 88** - Durante todo o período do evento, para abastecimento dos estandes, barracas, bares, restaurantes, etc., somente será permitida a entrada no recinto, de caminhões, utilitários e outros veículos em serviço, das 7:00 às 11:00 horas com saída obrigatória até às 12:00 horas. Não será permitido o estacionamento no recinto do Parque.

**Art. 89** - A montagem de estandes, bem como instalação de mostruários e o recebimento de produtos para amostra e venda, deverá ser feita entre os dias 18 e 29 de abril de 2017.

**Art. 90** - É expressamente vetado a todo e qualquer proprietário, sob pena de exclusão de seus produtos expostos, alterar ou interferir nas determinações da Diretoria da ABCZ.

**Art. 91** - Os locatários e empregados de estandes, bares, restaurantes, etc., deverão acatar as determinações deste regulamento e da Diretoria da ABCZ.

**Art. 92** - É expressamente proibida a manutenção, no recinto do Parque Fernando Costa, de materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos, radioativos, tóxicos ou considerados perigosos, sem licença prévia da Diretoria da ABCZ.

**Art. 93** - Todas as pessoas presentes no recinto da Exposição ficam sujeitas a este regulamento, qualquer que seja sua qualidade ou função, sendo que, qualquer transgressão às suas determinações, sujeita o infrator às penalidades determinadas pela Diretoria da ABCZ.

**Parágrafo Primeiro:** Caso ocorra danificação em bens no recinto do Parque Fernando Costa, a ABCZ poderá emitir, descontar ou executar título contra o infrator, com finalidade indenizatória.

**Parágrafo Segundo:** Após a meia-noite, todos os dias tão logo se encerrem as vendas de ingressos, se houver, e até às 6:00 horas da manhã, não serão admitidas entradas de pessoas ao recinto do Parque Fernando Costa, ainda que essas pessoas sejam expositoras ou portadoras de ingressos pagos, gratuitos credenciais ou quaisquer tipos de autorizações não específicas para o caso.

**Art. 94 - Poderá ser** cobrado ingresso ao público, a partir das 09:00 horas, sendo o seu valor e as condições, estipulados pela Diretoria da ABCZ.

**Parágrafo Primeiro:** Terão entrada franca no recinto:

- a) Todos os portadores de credenciais (crachás, ingressos, convites, etc.) emitidas pela ABCZ e específicas para o evento;
- b) Associados da ABCZ, mediante a apresentação da carteira de associado, devidamente regular;
- c) Dependentes de associados, mediante a apresentação da carteira de dependente, dentro do prazo de validade;
- d) Funcionários e colaboradores, em serviço, munidos de identificação;
- e) Tratadores de animais expostos, expositores de mercadorias e seus funcionários, devidamente credenciados;
- f) Pessoas munidas de convites, fornecidos pela Diretoria da ABCZ;
- g) Policiais civis e militares, em serviço;
- h) Profissionais ligados às ciências agrárias, especificamente, engenheiros agrônomos, médicos veterinários e zootecnista, mediante apresentação da carteira do respectivo Conselho Regional.
- i) Jurados efetivos e auxiliares, com a apresentação da carteira do DJRZ;
- j) crianças com até 07 (sete) anos de idade, acompanhados de seus responsáveis.

**Parágrafo Segundo:** No caso de associados, Pessoas Jurídicas ou Condomínios, somente uma pessoa poderá representar cada empresa ou condomínio, para entrada franca no recinto, podendo ser exigido, nestes casos, comprovação de titularidade ou carta de apresentação do portador como seu legítimo representante.

**Art. 95 -** A ABCZ não se responsabilizará por veículos, estandes ou quaisquer outros bens, que venham a ser roubados, furtados ou danificados no recinto do Parque Fernando Costa, ou em qualquer outro local disponibilizado pela ABCZ, sendo de exclusiva responsabilidade dos proprietários a guarda e a segurança dos mesmos. A ABCZ também não se responsabilizará por furto, roubo ou danificação de bens que tenham sido deixados nos interiores dos veículos.

**Parágrafo Único:** A ABCZ também não se responsabilizará por acidentes, tumultos, vandalismos ou por casos fortuitos que possam ocorrer no interior do parque de exposições ou em outros locais oferecidos para guarda de produtos ou estacionamento de veículos.

**Art. 96** - A ABCZ não terá nenhuma responsabilidade sobre óbitos de animais, principalmente nos casos de doenças pré-existentes ou por ingestão de rações adulteradas ou quaisquer outros produtos inadequados ao uso ou consumo.

**Parágrafo Único:** Incluem-se neste artigo, os casos de acidentes de quaisquer espécies.

**Art. 97** - Todos os proprietários de estandes, barracas ou equipamentos montados no recinto do parque, durante a Expozebu, deverão promover a retirada desse material, o mais tardar até o dia 15 (quinze) de Maio, sob o risco de a ABCZ promover a retirada para local que mais lhe aprouver, ou ainda, fazer a doação para instituição de caridade a seu critério, correndo todos os riscos de danos, perdas ou extravios, por conta do seu proprietário.

**Parágrafo Único:** Caso ocorra a situação prevista no caput deste artigo, o locatário ainda estará sujeito à cobrança de todas as despesas com a retirada dos bens.

**Art. 98** - Para os estandes, construções e quaisquer outros equipamentos ou instalações no recinto o Parque Fernando Costa, a ABCZ cobrará energia elétrica, mediante medição ou estimativa de consumo.

**Art. 99** - Não será permitida a saída do Parque Fernando Costa, de rações, silos e outros bens, que não estejam com os seus proprietários ou funcionários assim como também não será permitida a coleta e/ou armazenamento no pavilhão ou em outro local do Parque Fernando Costa, de restos de rações ou outros tipos de alimentos dos cochos, quer sejam proprietários, funcionários ou outros.

**Art. 100** - Os serviços de casqueamento e similares estarão condicionados a pagamento junto ao departamento comercial e a disponibilidade de área para instalação e colocação do Tronco, e não havendo local para a prestação do serviço, poderá a ABCZ vetar a entrada do tronco ou prestador de serviço.

**Art. 101** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.

## MENSURAÇÕES

As tabelas apresentadas a seguir foram elaboradas considerando-se informações das exposições realizadas em Uberaba-MG. Os desvios constantes nas Fichas de Julgamento e nos catálogos de Animais Inscritos são obtidos através do comparativo entre as mensurações dos animais e os dados dessas tabelas.

### RAÇA BRAHMAN

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	122	128	122	157	22	8	122	122	114
9	124	130	124	160	23	9	124	124	116
10	126	132	126	163	24	10	126	126	118
11	128	134	128	166	25	11	128	128	120
12	131	136	130	169	26	12	130	130	122
13	134	138	132	172	27	13	132	132	124
14	137	140	134	175	28	14	134	134	126
15	140	142	136	178	29	15	136	135	127
16	143	144	138	181	30	16	138	136	128
17	146	145	139	184	31	17	140	137	129
18	149	146	140	187	32	18	141	138	130
19	152	147	141	190	33	19	142	139	131
20	155	148	142	193	34	20	143	140	132
21	158	149	143	196	34	21	144	141	133
22	160	150	144	199	35	22	145	142	134
23	162	151	145	202	35	23	146	143	135
24	164	152	146	204	36	24	147	144	136
25	166	153	147	206	36	25	148	145	137
26	168	154	148	208	37	26	149	146	138
27	170	154	148	210	37	27	150	147	139
28	171	155	149	212	37	28	151	148	140
29	172	155	149	214	38	29	152	149	141
30	172	155	149	216	38	30	153	149	142
31	173	156	150	218	38	31	154	150	143
32	173	156	150	220	38	32	155	150	143
33	173	156	150	222	39	33	156	151	144
34	174	156	150	224	39	34	157	151	144
35	174	157	151	226	39	35	158	152	145
36	174	157	151	228	39	36	159	152	145
37	174	157	151	230	39	37	160	153	146
38	175	157	151	231	40	38	160	153	146
39	175	158	152	232	40	39	161	154	147
40	175	158	152	233	40	40	161	154	147
41	175	158	152	234	40	41	162	155	148
42	175	158	152	235	40	42	162	155	148

**RAÇA GIR**

MACHOS					
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	120	127	120	147	20
9	122	129	122	150	21
10	124	131	124	153	22
11	126	132	125	156	23
12	128	133	126	159	24
13	130	134	127	162	25
14	132	135	128	165	26
15	134	136	129	168	27
16	136	137	130	171	28
17	138	138	131	174	29
18	140	139	132	176	30
19	142	140	133	178	31
20	144	141	134	180	32
21	146	142	135	182	32
22	148	143	136	184	33
23	150	144	137	186	33
24	152	145	138	188	33
25	153	146	139	190	34
26	154	147	140	192	34
27	155	148	141	194	34
28	156	149	142	196	35
29	157	150	143	198	35
30	158	150	143	200	35
31	159	151	144	202	36
32	160	151	144	204	36
33	161	152	145	206	36
34	162	152	145	208	37
35	163	152	145	209	37
36	164	153	146	210	37
37	164	153	146	211	38
38	165	153	146	212	38
39	165	153	146	213	38
40	166	154	147	214	39
41	166	154	147	215	39
42	167	154	147	216	39
43	167	154	147	217	39
44	167	155	148	218	40
45	168	155	148	219	40
46	168	155	148	220	40
47	168	155	148	221	40
48	168	155	148	222	40

FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	115	122	116
9	117	123	117
10	119	124	118
11	121	125	119
12	123	126	120
13	125	127	121
14	127	128	122
15	128	129	123
16	129	130	124
17	130	131	125
18	131	132	126
19	132	133	127
20	133	134	128
21	134	135	129
22	135	136	130
23	136	137	131
24	137	138	132
25	138	139	133
26	139	139	133
27	140	140	134
28	141	140	134
29	142	140	134
30	143	141	135
31	144	141	135
32	145	141	135
33	146	141	135
34	147	142	136
35	148	142	136
36	149	142	136
37	150	142	136
38	151	142	136
39	152	143	137
40	152	143	137
41	153	143	137
42	153	143	137
43	154	143	137
44	154	144	138
45	154	144	138
46	155	144	138
47	155	144	138
48	155	144	138

## RAÇA GUZERÁ

MACHOS					
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	125	130	124	155	20
9	128	132	126	158	21
10	131	134	128	161	22
11	134	136	130	164	23
12	136	138	132	167	24
13	138	140	134	170	25
14	140	141	135	173	26
15	142	142	136	176	27
16	144	143	137	179	28
17	146	144	138	182	29
18	148	145	139	185	30
19	150	146	140	188	31
20	152	147	141	191	32
21	154	148	142	194	33
22	156	149	143	197	34
23	158	150	144	200	34
24	159	151	145	203	35
25	160	152	146	206	35
26	161	153	147	208	36
27	162	154	148	210	36
28	163	155	149	212	37
29	164	156	150	214	37
30	165	157	151	216	37
31	166	158	152	218	38
32	167	159	153	220	38
33	168	160	154	222	38
34	169	160	154	224	39
35	170	161	155	225	39
36	171	161	155	226	39
37	171	162	156	227	39
38	172	162	156	228	40
39	172	162	156	229	40
40	173	163	157	230	40
41	173	163	157	231	40
42	173	163	157	232	40
43	174	163	157	233	41
44	174	164	158	234	41
45	174	164	158	234	41
46	175	164	158	235	41
47	175	164	158	235	41
48	175	164	158	235	41

FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	120	126	120
9	122	128	122
10	124	130	124
11	126	132	126
12	128	134	128
13	130	136	130
14	132	137	131
15	133	138	132
16	134	139	133
17	135	140	134
18	136	141	135
19	137	142	136
20	138	142	137
21	139	143	138
22	140	143	138
23	141	144	139
24	142	144	139
25	143	145	140
26	144	145	140
27	145	146	141
28	146	146	141
29	147	146	141
30	148	147	142
31	149	147	142
32	150	147	142
33	151	148	143
34	151	148	143
35	152	148	143
36	152	149	144
37	153	149	144
38	153	149	144
39	154	150	145
40	154	150	145
41	155	150	145
42	155	151	146
43	156	151	146
44	156	151	146
45	157	152	147
46	157	152	147
47	158	152	147
48	158	152	147

**RAÇA INDUBRASIL**

MACHOS					
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	128	132	125	155	22
9	130	134	127	158	24
10	132	136	129	161	26
11	134	138	131	164	27
12	136	140	132	167	28
13	138	142	133	170	29
14	140	143	134	173	30
15	142	144	135	176	31
16	144	145	136	179	32
17	146	146	137	182	33
18	148	147	138	185	34
19	150	148	139	188	35
20	152	149	140	190	35
21	154	150	141	192	36
22	156	151	142	194	36
23	157	152	143	196	37
24	158	153	144	198	37
25	159	154	145	200	37
26	160	155	146	202	38
27	161	156	147	204	38
28	162	157	148	206	38
29	163	157	148	208	39
30	164	158	149	210	39
31	165	158	149	212	39
32	166	159	150	214	40
33	167	159	150	215	40
34	168	160	151	217	40
35	169	160	151	218	41
36	170	161	152	219	41
37	171	161	152	220	41
38	172	162	153	221	42
39	173	162	153	222	42
40	174	163	154	222	42
41	175	163	154	223	43
42	175	164	155	223	43
43	176	164	155	224	43
44	176	165	156	224	43
45	177	165	156	224	44
46	177	166	157	225	44
47	178	166	157	225	44
48	178	166	157	225	44

FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	120	128	122
9	122	130	124
10	124	132	126
11	126	134	128
12	128	136	129
13	130	137	130
14	132	138	131
15	134	139	132
16	136	140	133
17	137	141	134
18	138	142	135
19	139	143	136
20	140	143	136
21	141	144	137
22	142	144	137
23	143	145	138
24	144	145	138
25	145	146	139
26	146	146	139
27	147	147	140
28	148	147	140
29	149	147	141
30	150	148	141
31	151	148	142
32	152	148	142
33	153	149	142
34	154	149	143
35	155	149	143
36	156	150	143
37	157	150	144
38	157	150	144
39	158	150	144
40	158	151	145
41	159	151	145
42	159	151	145
43	160	151	145
44	160	152	146
45	161	152	146
46	161	152	146
47	162	152	146
48	162	152	146

**RAÇA NELORE**

<b>MACHOS</b>					
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	127	136	129	158	20
9	130	138	131	162	21
10	133	140	133	166	22
11	136	142	135	170	23
12	139	144	137	174	24
13	141	146	139	178	25
14	143	148	141	182	26
15	145	150	143	186	27
16	147	152	144	189	28
17	149	154	145	192	29
18	151	155	146	195	30
19	153	156	147	198	31
20	155	157	148	201	32
21	157	158	149	204	33
22	159	159	150	207	33
23	161	160	151	210	34
24	163	161	152	212	34
25	165	162	153	214	35
26	167	163	154	216	35
27	168	164	155	218	35
28	169	164	155	220	36
29	170	165	156	222	36
30	171	165	156	224	36
31	172	166	157	225	37
32	173	166	157	226	37
33	174	167	158	227	37
34	175	167	158	228	38
35	176	168	159	229	38
36	177	168	159	230	38

<b>FÊMEAS</b>			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	123	132	125
9	125	134	127
10	127	136	129
11	129	138	131
12	131	140	133
13	133	142	135
14	135	143	136
15	137	144	137
16	139	145	138
17	141	146	139
18	143	147	140
19	145	147	141
20	147	148	142
21	148	148	142
22	149	149	143
23	150	149	143
24	151	150	144
25	152	150	144
26	153	151	145
27	154	151	145
28	155	152	146
29	156	152	146
30	157	152	146
31	158	153	147
32	159	153	147
33	160	153	147
34	160	154	148
35	161	154	148
36	161	154	148

**RAÇA TABAPUÃ**

<b>MACHOS</b>					
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	126	132	125	156	21
9	128	134	127	160	22
10	130	136	129	164	23
11	132	138	131	168	24
12	134	139	132	172	25
13	136	140	133	176	26
14	138	141	134	180	27
15	140	142	135	183	28
16	142	143	136	186	29
17	144	144	137	189	30
18	146	145	138	192	31
19	148	146	139	195	32
20	150	147	140	198	33
21	152	148	141	201	34
22	154	149	142	204	35
23	156	150	143	206	36
24	158	151	144	208	36
25	159	152	145	210	37
26	160	153	146	212	37
27	161	154	147	214	37
28	162	154	148	216	38
29	163	155	148	218	38
30	164	155	149	220	38
31	165	156	149	222	38
32	166	156	150	224	39
33	167	157	150	225	39
34	168	157	151	226	39
35	169	158	151	227	39
36	170	158	152	228	39
37	170	159	152	229	40
38	171	159	153	230	40
39	171	160	153	231	40
40	172	160	154	231	40
41	172	160	154	232	40
42	173	161	155	232	40
43	173	161	155	233	41
44	174	161	156	233	41
45	174	162	156	234	41
46	175	162	157	234	41
47	175	162	157	235	41
48	175	162	157	235	41

<b>FÊMEAS</b>			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	121	126	120
9	123	128	122
10	125	130	124
11	127	132	126
12	129	134	128
13	131	135	129
14	133	136	130
15	135	137	131
16	137	138	132
17	139	139	133
18	141	140	134
19	142	141	135
20	143	142	136
21	144	143	136
22	145	143	137
23	146	144	137
24	147	144	138
25	148	144	138
26	149	145	139
27	150	145	139
28	151	145	139
29	152	146	140
30	152	146	140
31	153	146	140
32	153	147	140
33	154	147	141
34	154	147	141
35	155	147	141
36	155	148	141
37	156	148	142
38	156	148	142
39	157	148	142
40	157	149	142
41	158	149	143
42	158	149	143
43	159	149	143
44	159	150	143
45	159	150	144
46	160	150	144
47	160	150	144
48	160	150	144

**Reglamento para o  
Concurso Modelo Frigorífico**

## **Capítulo I Dos objetivos**

**Art. 1º** - O Concurso Modelo Frigorífico busca estabelecer um vínculo entre a pecuária seletiva e o setor produtivo de gado de corte, permitindo a interação entre os dois segmentos de forma que as demandas e ações de ambas estejam em sintonia sob o ponto de vista da seleção, do melhoramento genético e da produção.

## **Capítulo II Do período de realização e das exigências para participação dos animais**

**Art. 2º** - O referido campeonato será realizado durante a Expozebu no transcorrer do julgamento das categorias das raças participantes.

**Parágrafo Único** – O dia do julgamento será definido pela organização do evento, obedecendo ao disposto no caput deste Artigo e de acordo com o andamento dos trabalhos de julgamento das categorias das raças.

**Art. 3º** - Poderão participar do Concurso Modelo Frigorífico os animais que atenderem às seguintes exigências:

1. Pertencam a qualquer uma das raças zebuínas;
2. Sejam do sexo masculino;
3. Apresentem Registro Genealógico Definitivo na categoria Puros de Origem – PO;
4. Com idade compreendida entre 16 (dezesesseis), inclusive, a 20 (vinte) meses, inclusive, que serão contados tendo como referência a data base da Expozebu;
5. Apresentarem avaliação genética positiva através do seu índice de seleção, tendo se classificado no máximo em TOP 20% (vinte por cento).
6. Atendam a todas as exigências constantes do Regulamento da Expozebu, incluindo aquelas referentes à admissão, exame andrológico, sanitárias e de peso mínimo.

**Parágrafo Primeiro** – Para a comprovação do que determina o item 5 (cinco) acima, será exigida a comprovação de tais índices através de documentos emitidos pelos respectivos Programas de Melhoramento oficializados pelo MAPA utilizado como referência.

**Parágrafo Segundo** – As inscrições serão limitadas a duas por expositor, devendo os animais estarem em seu nome nos arquivos do SRGRZ.

**Parágrafo Terceiro** – O valor individual das inscrições seguirá os seguintes critérios:

<b>Limites de Datas</b>	<b>Para Associados da ABCZ</b>	<b>Para não Associados</b>
<b>De 26.01 a 10.03.2017</b>	<b>R\$350,00</b>	<b>R\$700,00</b>
<b>De 11.03 a 10.04.2017</b>	<b>R\$400,00</b>	<b>R\$800,00</b>
<b>De 11.04 a 23.04.2017</b>	<b>R\$450,00</b>	<b>R\$900,00</b>

\*Aqueles animais com inscrições pagas em sua respectiva categoria de julgamento da raça no evento ficam isentos de nova taxa.

### **Capítulo III**

#### **Dos trabalhos de julgamento**

**Art. 4º** - Os trabalhos de classificação serão realizados por jurado único, cuja definição ficará à critério exclusivo da comissão organizadora do evento, podendo pertencer ou não ao Colégio de Jurados das Raças Zebuínas.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer das hipóteses, nenhum dos integrantes da comissão poderá ter animais de sua propriedade ou criação em disputa no julgamento.

**Art. 5º** - Poderá ser premiado apenas um animal, por raça, com o título de Melhor Modelo Frigorífico.

### **Capítulo IV**

#### **Das disposições gerais**

**Art. 6º** - O Concurso Modelo Frigorífico será disputado à parte dos demais julgamentos da Expozebu e não somará pontos para os expositores e criadores no cômputo final do evento.

**Art. 7º** - Será facultado aos expositores, à seu exclusivo critério, a participação de seus animais, sempre limitado à dois indivíduos, nas modalidades de julgamento do Concurso Modelo Frigorífico e na sua respectiva categoria de julgamento da raça da Expozebu.

**Art. 8º** - Para os trabalhos de julgamentos do Concurso Modelo Frigorífico serão fornecidas, se disponíveis, as seguintes informações aos jurados:

1. Peso, obtido na pesagem oficial do evento;
2. Ganho em peso diário, calculado a partir do peso oficial e do peso médio ao nascer da raça;
3. Medidas obtidas por técnica de ultrassonografia, especialmente, a área de olho de lombo e a espessura de gordura;
4. Medidas morfométricas obtidas no evento, especialmente, as alturas de anterior e posterior e comprimento do corpo, o perímetro torácico, o perímetro escrotal e outras, julgadas pertinentes pela comissão organizadora do evento.

**Parágrafo Único** – Os índices de seleção exigidos no item 5 do Artigo 3º deste regulamento serão considerados somente como filtro para participação e não serão tomados em consideração nos trabalhos de julgamento.

**Art. 9º** - Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pela comissão técnica, responsável pelo evento e/ou pela Diretoria da ABCZ.

**REGULAMENTO PARA O  
JULGAMENTO PONTUADO**

## **CAPÍTULO I**

### **Dos Objetivos**

**Art. 1º** - O Julgamento Pontuado tem como objetivos:

a - aumentar a precisão dos resultados dos julgamentos, através da ponderação dos critérios de três jurados, diluindo tendências individuais;

b - permitir comparações mais abrangentes entre resultados de várias exposições.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Jurados**

**Art. 2º** - O Julgamento Pontuado é realizado por três Jurados Efetivos, pertencentes e homologados pelo Colégio de Jurados das Raças Zebuínas - CJRZ, da ABCZ, de acordo com as normas e regimento deste.

**Parágrafo Primeiro:** O julgamento deverá ser efetuado, observando o padrão de cada raça, conforme o que determina o regulamento do Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas - SRGRZ, e de acordo com o Regulamento da Exposição.

**Parágrafo Segundo:** Cada jurado efetivo poderá ser acompanhado por um Jurado Auxiliar, também devidamente credenciado pelo CJRZ.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Julgamento**

**Art. 3º** - O trabalho de cada jurado será individual, não podendo haver comunicação entre eles.

**Art. 4º** - A ordem de entrada dos animais na pista será organizada por uma pessoa credenciada pela entidade promotora do certame.

**Art. 5º** - A sequência do julgamento, dentro de cada raça e sexo, será por ordem crescente de idade.

**Parágrafo Único:** Para o cálculo do GPD, será sempre considerado o peso ao nascer, médio da raça, por sexo, obtido através do Controle do Desenvolvimento Ponderal.

**Art. 6º** - Os jurados tomarão em consideração as indicações das Fichas de Julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nelas contidos.

**Art. 7º** - Os animais serão julgados em movimento e sempre obedecendo à ordem inicial de entrada, sendo permitido que o jurado movimente os animais para efeito de comparação, retornando-os à ordem inicial de entrada.

**Art. 8º** - O número máximo de animais por categoria de julgamento será de 15 (quinze). Toda vez que o número de animais ultrapassar os limites máximos previstos acima, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias para que o número de animais em cada subcategoria não ultrapasse aqueles limites e para que numericamente elas sejam o mais uniforme possível.

**Parágrafo Primeiro:** Nesta fase precedente de classificação os jurados poderão trocar informações.

**Parágrafo Segundo:** Participarão do julgamento final todos os animais, ou conjuntos, que constarem na relação dos três jurados.

**Parágrafo Terceiro:** Caso não seja completado o número de 15 (quinze) animais ou conjuntos, com três indicações, participarão da fase conclusiva do julgamento todos aqueles que receberam duas indicações.

**Art. 9º** - Para o julgamento de cada categoria, e de conjuntos de progênes, independentemente de haver pré-classificação, cada jurado escolherá, no máximo, 15 (quinze) animais ou conjuntos para a raça Nelore e Nelore Mocha e 12 (doze) animais para as demais raças, sendo anotados, na sua ordem de preferência, em formulários próprios.

**Parágrafo Primeiro:** Para o julgamento de Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados, também serão feitas as anotações em formulários próprios, constando a ordem sequencial de preferência de cada jurado, limitada ao número de animais concorrentes.

**Parágrafo Segundo:** Nos julgamentos de categorias e conjuntos, o jurado poderá deixar de conferir qualquer colocação, quando achar que os animais, ou os conjuntos, não mereçam.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Sistema de Pontuação**

**Art. 10** – Para todas as raças, exceto para a raça Nelore e Nelore Mocha, no julgamento das Categorias, Campeonatos, Grandes Campeonatos, Reservados, e dos Conjuntos de Progênie de Pai e de Mãe, obedecendo à indicação de cada jurado, serão atribuídos pontos, de acordo com a ordem decrescente de colocação, da seguinte forma:

1º Colocado	15 pontos;
2º Colocado	12 pontos;
3º Colocado	10 pontos;
4º Colocado	09 pontos;
5º Colocado	08 pontos;
6º Colocado	07 pontos;
7º Colocado	06 pontos;
8º Colocado	05 pontos;
9º Colocado	04 pontos;
10º Colocado	03 pontos;
11º Colocado	02 pontos;
12º Colocado	01 ponto.

**Parágrafo Primeiro** – Para a raça Nelore e Nelore Mocha, os pontos mencionados no Caput deste artigo serão:

1º Colocado	20 pontos;
2º Colocado	16 pontos;
3º Colocado	14 pontos;
4º Colocado	12 pontos;
5º Colocado	11 pontos;
6º Colocado	10 pontos;
7º Colocado	09 pontos;
8º Colocado	08 pontos
9º Colocado	07 pontos;
10º Colocado	06 pontos;
11º Colocado	05 pontos;
12º Colocado	04 pontos;
13º Colocado	03 pontos;
14º Colocado	02 pontos;
15º Colocado	01 ponto.

**Parágrafo Segundo:** A somatória dos pontos, de cada animal ou conjunto, será feita por uma equipe, cujos membros serão designados pela comissão organizadora do evento.

**Art. 11** - Os títulos de Primeiro Prêmio até Décimo Segundo ou Décimo Quinto Prêmio, de acordo com a raça, nas categorias e nos conjuntos de progênes, serão obtidos por aqueles animais, ou conjuntos, que totalizarem maior número de pontos, respectivamente.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo critério será adotado para os Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados.

**Parágrafo Segundo:** Caso alguma **colocação** não tenha sido indicada por pelo menos dois jurados, o prêmio correspondente não será concedido, mesmo que tenha sido indicado pelo terceiro jurado.

**Parágrafo Terceiro:** Para categorias ou conjuntos de progênes, com o máximo de 12 (doze) participantes, caso o **animal ou conjunto** não tenha sido indicado por pelo menos dois jurados, não será concedido o prêmio.

**Art. 12** - No caso de concorrentes únicos, em categorias ou conjuntos, prevalecerá como prêmio a colocação correspondente a, pelo menos, duas indicações iguais. Caso as três indicações sejam diferentes, o prêmio corresponderá à melhor colocação indicada entre os jurados.

**Art. 13** - Caso ocorra empate entre animais ou conjuntos, para qualquer tipo de premiação, o desempate será feito obedecendo, em sequência, os seguintes itens:

- 1) O melhor prêmio fica para o animal ou conjunto que teve mais indicações relativas a ele;
- 2) O pior prêmio fica o animal ou conjunto que teve a pior indicação, ou que não tenha sido indicado para prêmio;
- 3) O melhor prêmio fica para o animal ou conjunto que teve a melhor indicação;
- 4) O melhor prêmio fica para quem recebeu a melhor indicação do Jurado J1. Se estiverem atuando mais de um Jurado J1, prevalecerá o voto daquele que tenha maior tempo de atuação como membro do DJRZ; sempre considerando apenas os animais ou conjuntos que estão disputando o prêmio e os jurados que os indicaram.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 14** - Os julgamentos serão públicos, acompanhados de comentários técnicos, das decisões em cada categoria e /ou campeonato.

**Parágrafo Único:** Havendo igualdade na premiação entre os três jurados, os comentários serão feitos alternadamente; caso não haja, os comentários serão daquele jurado que mais se aproximou do resultado final.

**Art. 15** – Para todas as raças zebuínas, cada animal deverá ser apresentado por apenas 01(um) apresentador. Os Conjuntos de Progênie, Progênie Jovens e Progênie de Pai Nova Geração, tanto de Pai como de Mãe, poderão ser apresentados por até 02(dois) apresentadores. Cada apresentador poderá ser acompanhado por apenas 01(um) auxiliar, que poderá ajuda-lo na condução do(s) animal(is), permanecendo sempre atrás do(s) animal(is), nunca à sua frente ou entre o(s) jurado(s) e o(s) animal(is).

**Art. 16** - Todos os formulários utilizados durante o julgamento deverão ser preenchidos a tinta, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinados pelos respectivos jurados.

**Art. 17** - Faz parte integrante deste regulamento o modelo de Ficha de Julgamento a ser utilizada pelos jurados e pela comissão organizadora.

**Art. 18** - Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pela comissão técnica, responsável pelo evento.

**REGULAMENTO DOS  
LEILÕES  
OFICIALIZADOS PELA ABCZ**

## **CAPÍTULO I**

### **Dos Leilões em Geral**

**Art. 1º** - Será facultado a todo criador, quite com a ABCZ, a solicitação de datas para leilões, dentro ou fora do Parque Fernando Costa, nos dias da Exposição, no período de 25 de abril a 07 de maio.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se como criador, para efeito deste artigo, como sendo aquele que teve pelo menos 01(um) animal registrado em seu nome, em um período mínimo de 06 (seis) meses anterior à data do pedido.

**Parágrafo Segundo:** Os pedidos de oficialização de leilões só serão aceitos mediante contrato firmado com a ABCZ por um dos promotores do evento, pessoa física ou jurídica, ou seu representante legal, e toda a responsabilidade sobre o mesmo recairá sobre esse promotor, independentemente de quantos participantes houver.

**Parágrafo Terceiro:** Somente será homologado 01(um) leilão por raça por pessoa física ou jurídica. Essa restrição também se aplica naqueles casos em que o titular, associado ou cotista da pessoa jurídica já tiver 01 (um) leilão em seu nome.

**Art. 2º** - O atendimento aos pedidos de oficialização obedecerá a critérios de prioridade, estabelecidos já por tradição, e somente perderá essa prioridade, quem não promoveu o leilão no ano anterior, quem estiver em débito para com os cofres da ABCZ e/ou não firmar contrato de oficialização até o dia 30 de outubro, antecedente à exposição.

**Parágrafo Único:** O titular do direito de realização de um leilão, de acordo com as condições acima, se não puder realizá-lo durante uma Expozebu, poderá ceder a data para outra pessoa de sua confiança, durante apenas um ano. Neste caso o titular deverá comunicar à ABCZ, em tempo hábil ficando, no entanto, solidário em relação a todas as responsabilidades contratuais do mesmo para com a ABCZ e terceiros, inclusive em relação ao pagamento de comissões e multas que forem devidas. No ano seguinte, deverá promover por sua conta o leilão ou terá de devolver a data à ABCZ, dentro do prazo regulamentar, para que essa a transfira a outro interessado. Se não o fizer, deverá pagar a multa pela não realização e perderá a data.

**Art. 3º** - As solicitações de datas para os leilões serão acatadas quando efetuadas por um dos promotores do leilão, com uma garantia de presença mínima de 15 (quinze) lotes.

**Parágrafo Único:** Em havendo disponibilidade de data, e respeitadas todas as condições previstas neste regulamento, um mesmo criador poderá realizar um segundo leilão, mas sem a garantia de realização nos eventos subsequentes. Nestes casos, o criador deverá indicar qual, entre os 02 (dois) leilões, será o preferencial para a exposição do próximo ano.

**Art. 4º** - Todos os direitos e obrigações dos promotores do leilão serão fixados em contrato específico de oficialização.

**Art. 5º** - Para os leilões a serem realizados no Parque Fernando Costa, o solicitante deverá fazer a reserva do local de realização (Centro de Eventos ou Tattersal) e dos currais necessários até o dia 20.03.2017.

**Art. 6º** - Não serão admitidos leilões simultâneos de animais da mesma raça.

**Art. 7º** - No Centro de Eventos e no Tattersal da ABCZ poderão ser realizados dois leilões diários em cada, um à tarde e outro à noite.

**Parágrafo Primeiro:** Não será permitida a realização de Leilões Virtuais ou Shoppings dentro dos Pavilhões, Stands, Restaurantes e similares durante a 82ª EXPOZEBU.

**Parágrafo Segundo:** A utilização desses imóveis dentro do Parque Fernando Costa para realização de leilões virtuais e/ou Shoppings, só poderá ser feita mediante a assinatura de contrato específico de locação de espaço, ou autorização da ABCZ, no caso de restaurantes e similares, mesmo que haja contrato para oficialização.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão contratual de oficialização de leilão ou de locação de espaço para a mesma finalidade, bem como o simples fato de deixar de realizá-lo, acarretará multas e outras sanções previstas nos mencionados contratos.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Taxas**

**Art. 8º** - Os leilões ou shoppings oficializados pela ABCZ, que se realizarem no município de Uberaba, estarão sujeitos ao pagamento, à mesma, por parte dos promotores contratantes, de uma comissão em taxa fixada no contrato de oficialização, calculada sobre o faturamento bruto do leilão, sem exclusão de defesas, valendo para cobrança, o valor da “batida do martelo” ou do fechamento do negócio.

**Art. 9º** - Os leilões que se realizarem em dependências do Parque Fernando Costa, pagarão, além da taxa citada no Art. 8º, mais uma comissão ou taxa fixa, a título de aluguel, de acordo com condições fixadas em contrato, a título de taxa de locação de instalações (Tattersal, Centro de Eventos, etc.).

**Parágrafo Único:** Os animais arrematados e não retirados do recinto do parque, até 3 (três) dias após a data da realização do leilão, estarão sujeitos à cobrança de taxas de permanência e hospedagem dos mesmos, nos moldes da Feira Permanente de animais. Incluem-se na cobrança mencionada, os animais que forem levados para outras dependências, fora do parque, mantidas pela ABCZ.

**Art. 10** - Os valores das comissões ou taxas de locação a que se referem os artigos 8º e 9º deverão ser pagos imediatamente pelos contratantes. Caso o contrato preveja a situação, poderão ser faturados e cobrados a posteriori. Já, o valor a que se refere o Parágrafo único do Art. 9º, se houver, deverá ser pago no momento da liberação para saída dos animais.

**Parágrafo Único:** A falta de pagamento desses valores ensejará a ABCZ a retenção dos animais ou da documentação dos mesmos, além da cobrança de multa e de juros moratórios fixados pela Diretoria da ABCZ, que poderá emitir fatura ou letra de câmbio contra o responsável, procedendo à cobrança amigável ou judicial.

**Art. 11** - Para somatória, que servirá de cálculo ao pagamento das taxas citadas nos Artigos 8º e 9º, serão considerados os maiores lances obtidos para cada animal ou lote, incluindo na base de cálculo as possíveis defesas, que serão também consideradas como vendas.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Animais**

**Art. 12** - Quando o leilão for realizado no recinto do Parque Fernando Costa deverá ser apresentado, na entrada, os Certificados de Registros Genealógicos dos animais, a *Nota do Produtor Rural* e a documentação relativa à Defesa Sanitária Animal, mencionada no Capítulo IV, deste Regulamento, devendo também, ser informado qual é o leilão a que se destina.

**Art. 13** - A entrada dos animais de leilões, no Parque Fernando Costa, deverá ocorrer entre as 07:30 e 17:30 horas, devendo ser avaliados por uma Comissão de Admissão, ficando a seguir, sob a responsabilidade do pessoal de manejo da firma promotora do leilão.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais serão alojados em currais definidos pela comissão organizadora da Expozebu, de onde não poderão sair sem autorização do pessoal responsável pelo manejo.

**Parágrafo Segundo:** Quando possível, os animais deverão ficar separados por sexo e por idade.

**Art. 14** - Os animais destinados a leilões no recinto do Parque, deverão seguir rigorosamente os termos estabelecidos nos respectivos contratos de locação de instalações (Centro de Eventos, Tattersal, etc.).

**Parágrafo Único:** Se houver disponibilidade de instalações, os animais poderão chegar antes e até permanecer nos currais, por mais dias, após o leilão, a critério do Diretor de Exposição. Receberão o mesmo tratamento e pagarão a mesma diária, estabelecida para a Feira de Zebuínos. Serão pagas somente as diárias que extrapolarem a 3 (três) dias antes e 3 (três) depois do leilão.

**Art. 15** - Os animais alojados em pavilhões, que forem participar de leilões oficializados pela ABCZ, fora do Parque Fernando Costa, só poderão ser retirados do recinto, se não prejudicarem os trabalhos de julgamento, devendo retornar imediatamente após o encerramento do leilão. A liberação desses animais para leilões deverá ser providenciada com a devida antecedência, e será feita mediante autorização do Diretor da Exposição e/ou do Superintendente do SRGRZ.

**Parágrafo Primeiro:** Os animais mencionados, nesse artigo, somente poderão ser retirados definitivamente do recinto do Parque, pelo expositor ou novo proprietário, após o encerramento da Exposição, dia 07/05/2017.

**Parágrafo Segundo:** Não será permitida a saída de animais, visando à participação em leilões não oficializados pela ABCZ.

**Art. 16** – A alimentação, o trato e o cuidado com os animais no recinto de instalações da ABCZ deverão ser feitos por pessoal mantido pelos proprietários dos mesmos. A ABCZ,

mesmo cobrando aluguel de instalações, se for o caso, não terá nenhuma responsabilidade com essas questões.

**Art. 17** - A saída dos animais do Parque Fernando Costa, para leilões, deverá ocorrer no período entre 07:30 e 17:30 horas, devendo ser apresentada toda a documentação necessária, ao responsável pela liberação dos mesmos.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Defesa Sanitária Animal - Exposição, Feiras e Leilões.**

**Art. 41** - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

#### **A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS**

##### **I – BOVINOS**

4) Apresentação da GTA- Guia de trânsito animal

a) Guia de Trânsito Animal certificando a vacinação dos animais contra a Febre Aftosa na origem, respeitando o cumprimento dos seguintes prazos de vacinação (Art. 20, Instrução Normativa MAPA, nº 44/2007), **no mínimo de:**

- 15 (quinze) dias, para animais com 1 (uma) vacinação (primo vacinados);

- 07 (sete) dias para animais revacinados até 12 meses e

- a qualquer momento após a terceira vacinação.

Sendo **no máximo**, 30 (trinta) dias antes do evento, **ou seja, todos os bovídeos deverão fazer o reforço da vacina contra a febre aftosa até 30 dias antes do evento** (Art. 25, a.1) Portaria IMA 1391/2014). **As propriedades localizadas no estado de Minas Gerais deverão procurar o IMA para agendamento da vacinação onde a mesma será acompanhada pelo fiscal.**

b) Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme Art. 76, da *Instrução Normativa SDA nº 19*, de 10/10/2016.

5) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos e fêmeas acima de 8(oito) meses de idade, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 24 e Art. 81, inciso I, da *Instrução Normativa SDA nº 19*, de 10/10/2016 e Art. 25, I c) Portaria IMA 1391/2014.

a) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os animais castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, c.3, da Portaria IMA Nº 1391/2014)

b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, do Certificado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243/97)

6) Atestado negativo para o teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de vida, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 33 e Art. 81, inciso II, da *Instrução Normativa SDA nº 19*, de 10/10/2016 e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391/2014.

a) Não será aceito o Teste da Prega Caudal, conforme Art. 37, parágrafo único da *Instrução Normativa SDA nº 19*, de 10/10/2016.

b) Excluem dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014).

**Parágrafo Único:** Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose serão válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (Art. 77, *Instrução Normativa SDA nº 19*, de 10/10/2016).

## **B – GERAL**

4) Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

5) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

6) Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

ANEXO 2: MODELO DE CERTIFICADO ANDROLÓGICO  
CERTIFICADO DE EXAME ANDROLÓGICO

**A - IDENTIFICAÇÃO DO REPRODUTOR**

<b>Nome</b>	<b>Raça</b>	<b>Data Nascimento</b>	<b>Nº Registro / CEIP</b>
Proprietário			
Estabelecimento Produtor:		Registro no MA nº:	
Localização:			

**B - EXAME CLINICO**

<b>1</b> Histórico e Anamnese			
<b>2</b> Geral			
<b>3</b> Sistema Genital			
<b>3.1</b> Escroto Car. Gerais:		Perímetro Escrotal:	
<b>3.2</b> Cordões Espermáticos:			
<b>3.3</b> Testículos Simetria:			
Consistência:		Posição:	
Mobilidade:		Sensibilidade:	
<b>3.4</b> Epidídimo			
Cabeça:		Corpo	Cauda:
<b>3.5</b> Prepúcio:			
<b>3.6</b> Genitália Interna /Glândulas Vesiculares		Tamanho:	Consistência: Lobulação
Ampolas dos ductos deferentes:			
Comportamento Sexual/Libido:			

**C - ESPERMIOGRAMA:**

I - Método de Colheita:		
II - Características Físicas:		
- Volume (ml):		
- Turbilhonamento (0-5):		
- Motilidade (%)		
- Vigor (0-5):		
- Concentração (ml):		
- Nº Total de Espermatozoides:		
III - Características Morfológicas:		
- Acrossoma	% Gota Protoplasmática Proximal	%
<b>PATOLOGIA DA CABEÇA</b>		
<b>PATOLOGIA DA CAUDA:</b>		
Subdesenvolvida	% Fortemente dobrada ou enrolada	%
Cauda enrolada na cabeça	% Dobrada c/ gota protopl. distal	%
Cabeça isolada patológica	% TOTAL (Majores)	%
Estreito na Base	% Delgada	%
Piriforme	% Gigante, curto, largo, pequeno normal.	%
Pequeno Anormal	% Isolado Normal	%
Coloração Anormal	% Abaxial, Retro axial, Obliquo.	%
Contorno Anormal	% Cauda dobrada ou enrolada	%
Pouch Formation	% Gota Protoplasmática distal	%
FORMAS TERATOLÓGICAS	% TOTAL (Menores)	%
PATOLOGIA PEÇA INTERMEDIÁRIA	% TOTAL DE ANORMALIDADES	%

**D - CONCLUSÃO**

--

**TELEFONES ÚTEIS AO EXPOSITOR 83ª EXPOZEBU****ÁREA TÉCNICA**

<b>Serviço</b>	<b>Responsável</b>	<b>Telefone</b>
<b>Cadastro de inscrições</b>	<b>Celso / Jerônimo</b>	<b>(34) 3319-3942</b> <b>(34) 3319-3866</b>
Informações sobre inscrições	Celso / Jerônimo	(34) 3319-3942 (34) 3319-3866
<b>Concurso Leiteiro</b>	<b>Ana Patrícia / Mauricio</b>	<b>(34) 3319-3934</b> <b>(34) 98407-5841</b>
Controle do Desenvolvimento Ponderal	Ismar	(34) 3319-3843
<b>Defesa Sanitária (IMA) Fiscalização do IMA no Parque</b>	<b>Deise</b>	<b>(34) 99145-2425</b>
Plantão Veterinário		(34) 3319-3972
<b>Recepção dos animais</b>	<b>Celso / Jerônimo</b>	<b>(34) 3319-3973</b>
Informações sobre os jurados	Luiza	(34) 3319-3930
<b>Resultados dos julgamentos</b>	<b>Assessoria de Imprensa</b>	<b>(34) 3319-3861</b> <b>(34) 3319-3826</b>
Sala VIP		(34) 3319-3970

**ÁREA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Informações financeiras	João Roberto / Afonso	(34) 3319-3854 (34) 3319-3842
<b>Emissão de Guias de Transporte</b>	<b>Paulo Maurício</b>	<b>(34) 3319-3881</b>
Entrega de materiais aos tratadores	Leonardo	(34) 3319-3945 (34) 9 9135-9177
<b>Agenda Técnica</b>	<b>Imprensa / Secretaria Geral</b>	<b>(34) 3319-3826</b> <b>(34) 3319-3834</b>
Central Geral de Informações	Eveline	(34) 3319-3900
<b>Credenciamento de Tratadores</b>	<b>Leonardo</b>	<b>(34) 3319-3945</b> <b>(34) 99135-9177</b>
Secretaria Geral (credenciamento expositores)	Eveline	(34) 3319-3834
<b>Departamento Comercial e Merchandising da Expozebu</b>	<b>Fernando / Ranna</b>	<b>(34) 3319-3984</b>
Controle de Qualidade e Sustentabilidade	Franco / Leonardo	(34) 3319-3907 (34) 3319-3945
<b>Departamento de Relações Internacionais</b>	<b>Mário</b>	<b>(34) 3319-3971</b> <b>(34) 3319-3997</b> <b>(34) 3319-3963</b>
Assessoria de Imprensa (Notícias em geral)	Larissa / Marcia	(34) 3319-3861 (34) 3319-3826
<b>Revista ABCZ</b>	<b>Miriam</b>	<b>(34) 3319-3829</b>
Informações sobre leilões	Lucilene	(34) 3319-3820

<b>FIRMA LEILOEIRA</b>	<b>Telefone</b>
Programa	(43) 3373-7077
<b>Remate</b>	<b>(11) 3872-5777</b>
Leilopec	(34) 3326-5000
<b>Central Leilões</b>	<b>(18) 3608-0999</b>

### **ASSOCIAÇÕES PROMOCIONAIS DAS RAÇAS ZEBUÍNAS**

<b>Associação</b>	<b>Telefone</b>
Associação do Brahman - ACBB	(34) 3336-7326
<b>Associação do GIR - ASSOGIR</b>	<b>(34) 3336-5845</b>
Associação do Gir Leiteiro - ABCGIL	(34) 3331-8400
<b>Associação do Guzerá - ACGB</b>	<b>(34) 3336-1995</b>
Associação do Indubrasil - ABCI	(34) 3336-4400
<b>Associação do Nelore - ACNB</b>	<b>(34) 3336-3160</b> <b>(11) 3107-0972</b>
Associação do Sindi - ABCSINDI	(34) 3322-6126
<b>Associação do Tabapuã - ABCT</b>	<b>(34) 3336-2410</b>

### **OUTROS TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA**

<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>Telefone</b>
Aeroporto de Uberaba	(34) 3319-9400
<b>Ambulância</b>	<b>(34) 3336-6369</b>
Bombeiros	193
<b>Polícia Civil</b>	<b>197</b>
Polícia Militar	190
<b>Polícia Rodoviária Federal</b>	<b>191</b> <b>(34) 3336-8100</b>
PROCON	(34) 3333-7666
<b>Pronto Socorro – Hospital Escola - UFTM</b>	<b>(34) 3318-5000</b>
Terminal Rodoviário	(34) 3336-1458
<b>SAMU</b>	<b>192 (34)3338-3836</b> <b>(34) 3312-8100</b>

# 83<sup>a</sup> EXP ZEBU

29 DE ABRIL A 7 DE MAIO . UBERABA-MG . BRASIL